CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 14- 052/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 22/07/2026 às 11:56:19

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, ENG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

DESPACHO

À Gerência de Licitações;

Processo nº	040/2026
Pregão Eletrônico nº	008/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.

Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a minuta do edital referente ao processo licitatório em epígrafe, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A minuta foi elaborada com observância às normas legais e diretrizes vigentes, buscando assegurar os princípios da transparência, eficiência, legalidade e isonomia que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

Gerente de Licitação

Anexos:
Edital_Completo_Conteinerizacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	008/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	11 DE AGOSTO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09H29MIN DE 11/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09H30MIN DE 11 DE AGOSTO DE 2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:	R$ 62.999.003,76 (Sessenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e três reais e setenta e seis centavos)
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:	SIM, NO QUE COUBER

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	096/2026
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2026> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da sua Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser conduzida por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente as especificações constantes do Anexo I.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, Pregoeira oficialmente designada pela Portaria nº 096/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Rayanny Castro dos Santos, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Thalles Ferreira da Silva e Aline Marçal de Oliveira, igualmente designados pela mesma Portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento.

1.3. A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 043/2023, da Resolução nº 046, de 14 de março de 2025, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal do CISREC: www.cisrec.mg.gov.br;
- Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br;

 Também estarão disponíveis, em dias úteis e horário comercial, na sede do CISREC, a partir da data de publicação deste aviso.

1.5. Quaisquer alterações neste Edital, incluindo erratas, adendos, avisos de suspensão ou revogação, serão divulgadas nos endereços eletrônicos acima indicados, cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais.

1.6. A Administração não se responsabiliza por falhas no recebimento de comunicações eletrônicas ou pela ausência de consulta aos portais oficiais, sendo de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado quanto aos atos relacionados a esta licitação.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Das Restrições à Participação:

Não será admitida a participação no presente certame de:

3.2.1 – Empresa suspensa ou impedida de licitar e de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.5.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.

5.6 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos necesários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que estou ciente de toda a legislação que rege o presente edital, incluindo a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 043/2023 de 31 de dezembro de 2023, e a Resolução nº 046/2025 de 14 de março de 2025
() Declaro para os fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os princípios constitucionais.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O envio será feito por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, sendo encerrada automaticamente a etapa de envio na data e horário fixados.

6.2 Na presente licitação, a análise dos documentos de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de envio de lances e de julgamento, sem prejuízo de seu encaminhamento concomitante com a proposta, nos termos do item 6.1.

6.3 Os licitantes deverão encaminhar, na forma e prazo estabelecidos no item 6.1, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

6.4 Como condição para participação no certame, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações obrigatórias:

6.4.1 Que está ciente e de acordo com as condições do Edital e seus anexos, e de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, além do atendimento integral aos requisitos de habilitação. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência dessa declaração impedirá o prosseguimento no certame.

6.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.4.3 Que não possui empregados em condições degradantes ou em regime de trabalho forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4.4 Que cumpre as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

6.5 Os licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para usufruírem do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.5.2 Nos demais itens, a assinalação do campo “não” implicará na renúncia ao tratamento favorecido, mesmo que a licitante se enquadre como ME/EPP ou sociedade cooperativa.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação já inseridos no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

6.7 Não haverá ordem de classificação nesta fase inicial do certame, sendo esta determinada apenas após a realização dos lances e do julgamento das propostas.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Pregoeiro na fase de habilitação e, posteriormente, para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

6.9 A licitante deverá apresentar, junto à proposta, ficha técnica do fabricante com as especificações do equipamento ofertado. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se catálogos, folhetos ou propostas técnicas contendo informações sobre marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, a serem encaminhados preferencialmente por meio eletrônico, ou conforme orientação específica da Pregoeira. A Administração poderá solicitar amostra física do equipamento para verificação de conformidade antes da assinatura do contrato.

6.10 Os documentos complementares à habilitação e à proposta, quando solicitados para confirmar dados já apresentados, deverão ser enviados em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

6.11 Caso o prazo previsto no item anterior seja prorrogado, a solicitação deverá ser feita pelo licitante na plataforma de licitações, de forma fundamentada e antes de seu término.

6.12 Os documentos originais não digitais somente serão exigidos caso haja dúvidas quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados eletronicamente.

6.12.1 Nesses casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.13 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, salvo os que, por sua natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.14 Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução para o português realizada por tradutor juramentado ou devidamente consularizados.

6.15 Havendo necessidade de exame minucioso da documentação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat oficial a nova data e horário para sua retomada.

6.16 Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar sua habilitação nos termos do Edital, seja pela ausência de documentos exigidos ou pela apresentação em desacordo com os requisitos estabelecidos.

6.17 Desde que disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou percentual de desconto máximo, obedecendo às seguintes regras:

6.17.1 Aplicação do intervalo mínimo obrigatório entre os lances, tanto para os intermediários quanto para aquele que cobrir a melhor oferta.

6.17.2 Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitando o valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado.

6.18 O valor ou percentual parametrizado poderá ser alterado durante a fase de lances, sendo vedado:

6.18.1 Inserir valor superior ao já registrado, no caso de julgamento por menor preço;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

6.18.2 Inserir percentual de desconto inferior ao já registrado, no caso de julgamento por maior desconto.

6.19 O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, sendo acessível apenas aos órgãos de controle interno e externo, de forma permanente.

6.20 Compete ao licitante acompanhar o processo licitatório no sistema eletrônico, assumindo o risco decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão durante a sessão pública.

6.21 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que comprometa o sigilo ou a segurança, para bloqueio imediato de acesso.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário mensal por contentor e valor total anual do item.

7.1.2 Marca e modelo dos contentores ofertados.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: modelo, prazo de garantia e demais especificações técnicas exigidas.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a licitante contratada, obrigando-a ao seu fiel cumprimento.

7.3 É vedado ao licitante estipular, na proposta, cotas mínimas ou máximas de fornecimento que restrinjam o atendimento da demanda, devendo atender integralmente às quantidades solicitadas pelo contratante, até o limite máximo registrado na Ata, sem prejuízo da quantidade mínima de 50 (cinquenta) contentores por Ordem de Serviço fixada pela Administração.

7.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços.

7.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar, em sua proposta, os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais responsáveis pela execução do objeto, informando suas respectivas datas-bases e vigências, de modo a garantir a conformidade com os encargos sociais e obrigações legais incidentes.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.8 Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nas normas aplicáveis às contratações públicas, quando houver, sob pena de desclassificação.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

7.9 Em caso de divergência entre o descritivo do item constante deste Edital e aquele apresentado na plataforma do sistema eletrônico, prevalecerá o descritivo constante neste Edital.

7.10 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser anexados no sistema conjuntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública. A não apresentação da documentação exigida ensejará a desclassificação automática do licitante.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar, conforme a natureza jurídica da empresa, a documentação relacionada a seguir:

8.1.1 No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade estará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.1.3 No caso de Sociedade Empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade anteriormente registrada como Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da regular investidura de seus administradores.

8.1.4 No caso de Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede da empresa no país, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5 No caso de Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório da regular indicação de seus administradores.

8.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da respectiva unidade registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde operar, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

8.1.7 Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, estatutárias ou de atos constitutivos ocorridas até a data da apresentação, ou, alternativamente, de sua consolidação respectiva.

8.1.8 Documento de identificação dos sócios administradores.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4 – Da Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

8.4.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contêineres, com quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do total de contentores objeto desta contratação.

8.4.2 – Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da exigência estabelecida no item 8.4.1, desde que os documentos se refiram a períodos concomitantes.

8.4.3 – Os atestados referentes à execução de serviços por subcontratação deverão estar acompanhados de documento emitido pelo contratante original confirmando que a subcontratação ocorreu com sua autorização.

8.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.5.1. Para a presente contratação será exigida garantia de execução contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, à escolha da CONTRATADA dentre as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

8.5.2 A exigência decorre da análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, que classificou o risco R7: "Descontinuidade por rescisão ou insolvência" com impacto Alto, indicando a garantia contratual como medida mitigadora a cargo da Administração. A opção pela exigência é, ainda, coerente com a natureza continuada do serviço, com o vulto estimado da contratação e com as consequências práticas da decisão, nos termos do art. 20 da LINDB.

8.5.3 Por se tratar de serviço de natureza continuada, com vigência contratual de 12 (doze) meses, o cálculo do percentual incidirá sobre o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo a garantia ser renovada a cada prorrogação e mantida válida durante toda a execução.

8.5.4 Optando a CONTRATADA pelo seguro-garantia, a apólice observará o art. 97 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato e endosso a cada modificação de vigência, admitida a substituição na data de renovação ou aniversário, desde que nenhum período fique descoberto.

8.5.5 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, e, em qualquer caso, somente após a comprovação do adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados envolvidos na execução, quando couber.

8.5.6 A prestação de garantia não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações contratuais nem impede a aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00.

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 043/2023.

9.18 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - Produzidos no país;
9.23.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
9.23.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

9.23.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe proposta ajustada ao valor do último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares exigidos para confirmação da regularidade da proposta ou da habilitação, desde que já tenham sido previamente apresentados no sistema.

9.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 043/2023.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado ou que se revelar manifestamente inexequível.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para verificação da exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou para o saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o registro da ocorrência constar em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, com vistas à comprovação de sua compatibilidade com o mercado e atendimento aos requisitos editalícios.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Tratando-se de item único, será aceita apenas a proposta que atender integralmente aos requisitos estabelecidos para o objeto.

10.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1 Contiver vícios insanáveis;

10.8.2 Não obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

10.8.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido para a contratação, conforme parâmetros legais, normativos e orientações do Tribunal de Contas da União;

10.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável;

10.8.6 No caso de bens e serviços em geral, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.8.7 Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha própria compatível com o valor final ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando aos licitantes, por meio do "chat" do sistema, a nova data e horário para sua continuidade.

10.10 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, por meio do sistema eletrônico, ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta vencedora e der prosseguimento à análise da subsequente, poderá realizar negociação com o novo classificado, com vistas à obtenção de melhores condições.

10.12 A negociação será conduzida por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes por meio do chat da sessão.

11 – DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

11.3 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 – DA FASE RECURSAL

12.1 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.2 - A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quanto a de propostas.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após o encerramento da fase recursal.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

13.4 - Será registrado o menor preço por item.

13.4.1 - Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.5 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito ao registro do preço.

14.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços somente ocorrerá após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente.

14.3 - O descumprimento do prazo previsto no item 14.1 ensejará a aplicação das sanções previstas na seção própria deste Edital, facultando-se ao CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à licitante que deixar de assinar a Ata de Registro de Preços.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

15.1 – Durante o período de vigência contratual, a empresa contratada deverá executar os serviços rigorosamente conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Edital.

15.2 – A constatação de inexecução total ou parcial do objeto, defeitos, vícios ou irregularidades nos contentores ou na execução dos serviços implicará a imediata substituição do equipamento ou correção do serviço pela contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação formal pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional, podendo o tempo despendido ser computado para fins de responsabilização administrativa.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das previstas neste Edital e seus anexos, a empresa contratada obriga-se a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

16.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital.

16.1.3 - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta apresentada, mantendo o padrão de qualidade exigido durante toda a vigência contratual.

16.1.4 - Disponibilizar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço inicial.

16.1.5 - Manter preposto idôneo, com poderes para representá-la perante o CONTRATANTE em todos os assuntos relativos ao contrato, comunicando o nome, os dados de contato e as eventuais substituições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.6 - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas da execução, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e transporte de pessoal e quaisquer outros custos necessários.

16.1.7 - Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias em relação a todos os empregados envolvidos na execução, apresentando mensalmente a comprovação de pagamento.

16.1.8 - Responsabilizar-se, civil e penalmente, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou de vícios nos equipamentos, desde a fabricação até o uso.

16.1.9 - Proceder à imediata correção das irregularidades identificadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação formal pelo fiscal do contrato.

16.1.10 - Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometê-las.

16.1.11 - Apresentar o relatório mensal de execução até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência.

16.1.12 - Comunicar ao fiscal do contrato, de forma imediata, quaisquer ocorrências anormais, furtos, vandalismos ou situações que comprometam a integridade ou a disponibilidade dos equipamentos.

16.1.13 - Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes de higienização, das peças substituídas e dos demais resíduos gerados, com a respectiva comprovação no relatório mensal.

16.1.14 - Conceder ao fiscal e ao gestor do contrato acesso irrestrito às suas instalações, veículos, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado.

16.1.15 - Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar os serviços essenciais, conforme a vedação estabelecida no Termo de Referência.

16.1.16 - Não exibir publicidade ou logomarca de terceiros nos contentores sem autorização prévia do CONTRATANTE.

16.1.17 - Durante toda a vigência contratual, não admitir cobrança adicional por deslocamento, hospedagem, peças, fretes, mão de obra ou encargos correlatos.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

17.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, observada a distinção entre as funções de gestor e fiscal técnico:

a) Gestor: coordena as atividades de fiscalização, autoriza pagamentos, assina termos de recebimento definitivo, instrui os processos de aplicação de sanções e propõe prorrogações ou rescisões.

b) Fiscal Técnico: realiza vistorias in loco, verifica a conformidade dos contentores com as especificações, confere os relatórios mensais e os registros fotográficos, emite ordens de serviço e assina os termos de recebimento provisório.

17.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado mensalmente, com base no quantitativo de contêiner-mês efetivamente em operação, em condições de uso e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos documentos previstos no item 18.1.1, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução, devidamente aprovado pelo fiscal;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), FGTS e CNDT, válidas na data da apresentação;

c) Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas do mês anterior (GFIP ou equivalente);

d) Registros fotográficos das higienizações realizadas no período.

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após o recebimento definitivo dos serviços pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

18.1.5 - É vedado o pagamento antecipado.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA. Também serão descontados proporcionalmente da fatura mensal os valores correspondentes à indisponibilidade dos contentores, nos termos dos critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

18.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
f) Descumprimento de qualquer obrigação fiscal, trabalhista ou previdenciária, até a respectiva regularização.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@cisrec.mg.gov.br

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE

19.1.1 As sanções serão aplicadas de forma progressiva e proporcional à gravidade da infração e à conduta da contratada, observando a seguinte ordem: (i) notificação com prazo para regularização; (ii) advertência formal, na primeira ocorrência de infração leve; e (iii) multa, somente após o esgotamento da etapa anterior ou em caso de infração grave ou reincidência.

19.1.2 A notificação prévia é etapa obrigatória antes de qualquer sanção, exceto nas hipóteses de infração grave descritas no item 19.3 deste Edital. A notificação deverá: (i) identificar a irregularidade de forma clara; (ii) fixar prazo razoável para regularização, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis para infrações operacionais; e (iii) advertir expressamente que o descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas.

19.1.3 Considera-se reincidência a repetição da mesma infração no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação ou advertência anterior. Na reincidência, a sanção aplicável é imediatamente a do nível seguinte da escala, sem nova etapa de notificação.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

19.2 TABELA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
Atraso na entrega do relatório mensal de execução	Leve	Advertência formal	Multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, até o limite de 3%	Art. 155, I + 162
Taxa de indisponibilidade superior a 5% e até 20% do parque	Leve	Advertência + desconto proporcional, conforme fórmula do item 5.1.3 do Termo de Referência	Desconto proporcional + multa de 0,2% sobre o valor mensal	Art. 155, I e II
Atraso no atendimento a OS de manutenção corretiva	Média	Advertência + multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Multa de 0,2%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Art. 155, II + 162
Descumprimento do intervalo de higienização (> 30 dias)	Média	Advertência + desconto de 5% da fatura por contentor afetado	Desconto de 5% + multa de 0,5% sobre o valor mensal por ciclo em atraso	Art. 155, II
Atraso no início da execução (instalação inicial)	Média	Notificação + multa de 0,2%/dia sobre o valor total do contrato	Multa de 0,3%/dia sobre o valor total do contrato + rescisão se superior a 30 dias	Art. 155, II + 137 + 162
Taxa de indisponibilidade acima de 20% do parque	Grave	Multa de 5% sobre o valor mensal + desconto proporcional	Multa de 10% + desconto proporcional + rescisão unilateral	Art. 155, I, II, III + 137
Subcontratação de serviços essenciais sem autorização	Grave	Multa de 5% sobre o valor total do contrato + rescisão unilateral	—	Art. 155, IV + 137
Inexecução parcial do contrato	Grave	Multa de até 5% sobre a parcela não executada	Multa de até 10% + rescisão unilateral	Art. 155, III
Inexecução total/abandono do contrato	Gravíssima	Multa de 10% sobre o valor total + rescisão + impedimento de licitar por até 3 anos	—	Arts. 155, III + 156, II, III + 137

A tabela reproduz as nove infrações e respectivas consequências previstas no item 11.2 do Termo de Referência.

19.3 INFRAÇÕES GRAVES — DISPENSA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

19.3.1 Nas infrações classificadas como graves ou gravíssimas na tabela acima, a notificação prévia poderá ser dispensada, aplicando-se a sanção correspondente diretamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa após a aplicação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

19.4.1 As sanções serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

19.4.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, nessa ordem de preferência.

19.4.3 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação cumulativa de multa compensatória, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante. As sanções de multa não se confundem com o desconto proporcional por indisponibilidade previsto no item 5.1.3 do Termo de Referência, que tem natureza de ajuste de medição, e não de penalidade.

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito ao registro do preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação expressa do licitante convocado, desde que:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

20.2.1 a solicitação seja formalmente apresentada dentro do prazo inicial; e

20.2.2 a justificativa apresentada seja devidamente aceita pela Administração.

20.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.4 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, e não apenas quanto ao saldo remanescente.

20.5 A renovação integral dos quantitativos implica, igualmente, na renovação do limite de adesão à Ata, nos termos da legislação aplicável.

20.6 Será admitida a adesão por item constante da Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada, pela Administração interessada, a vantajosidade da contratação.

20.7 A Ata será formalizada por meio eletrônico, com uso de assinatura digital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.8 Serão firmadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, devendo constar, obrigatoriamente: o licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições de fornecimento.

20.9 Os preços registrados, com a devida indicação dos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata.

20.10 A existência de preços registrados não implica obrigação da Administração em contratar os itens, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que haja justificativa técnica e vantajosidade econômica para tanto.

20.11 Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os demais licitantes classificados em cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, observado igual prazo.

21 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Em conformidade com o art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados em Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados ou repactuados, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, especialmente diante de variações decorrentes de áleas ordinárias, como os efeitos inflacionários.

21.2 Será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, contado a partir:

21.2.1 da data limite para apresentação das propostas, quando a variação se referir a custos de mercado, tais como materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; ou

21.2.2 da data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou instrumento equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação decorrer de custos com mão de obra.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

21.3 Os custos relativos aos insumos e demais componentes da planilha de custos poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

21.4 Caso, na data da prorrogação da Ata de Registro de Preços, ainda não tenha sido firmado novo acordo coletivo de trabalho, ou não estejam disponíveis os dados necessários para o cálculo da repactuação, deverá ser incluída cláusula específica no termo aditivo, a fim de resguardar o direito à repactuação futura, a ser exercido tão logo os elementos estejam disponíveis, sob pena de preclusão.

21.5 O reajuste de preços poderá ser formalizado por meio de apostilamento, quando não alterar cláusulas essenciais da Ata.

21.6 Os efeitos financeiros da repactuação com base em custos de mão de obra vinculados a acordos coletivos retroagirão, quando for o caso, à data de início da vigência do novo instrumento coletivo (acordo, convenção ou sentença normativa) que a fundamentar.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o pedido ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública.

22.2 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, respeitado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

22.3 Tanto a impugnação quanto o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, diretamente por meio da plataforma www.licitardigital.com.br.

22.4 A interposição de impugnações ou a formulação de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos estabelecidos no certame, salvo se concedido efeito suspensivo por decisão fundamentada da autoridade competente.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida de natureza excepcional, a ser devidamente motivada pelo Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão, nos autos do processo licitatório.

22.6 Caso a impugnação seja acolhida, será publicada nova data para a realização do certame, nos termos da legislação vigente.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

23.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

24.1 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para promover acréscimos ou supressões sobre os quantitativos nela registrados. Eventuais ajustes necessários deverão observar os limites, requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da Ata.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Após a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA receberá Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

26.10 - A contratação dos serviços deverá ser precedida de requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, podendo a execução ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, observada a quantidade mínima de 50 (cinquenta) contentores por Ordem de Serviço.

26.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços essenciais ao escopo do contrato, conforme definidos no Termo de Referência, admitida, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a subcontratação de serviços acessórios que não integrem o núcleo essencial do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo resultado final dos serviços, conforme as condições pactuadas neste Edital e seus anexos.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato
d) Anexo IV – Modelo de Proposta

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.cisrec.mg.gov.br .

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3712-1541. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 21 de julho de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

ARIANE ALVES RIBEIRO
GERENTE DE LICITAÇÕES

DE ACORDO

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO	040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	008/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.
Modalidade	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço por item (valor unitário mensal por contentor)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de l**ocação, manutenção preventiva e corretiva, e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos** com capacidade de 1.000 (mil) litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD), para instalação em pontos estratégicos da área urbana dos municípios integrantes do CISREC, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação constituem serviços comuns, passíveis de descrição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sua contratação realizada por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se como unidade de medida o contentor/mês disponível, e compreendendo, de forma indissociável, a locação, a manutenção preventiva e corretiva, a higienização mecanizada periódica, as reposições, as substituições e as demais obrigações vinculadas aos contentores disponibilizados. O pagamento será realizado mensalmente com base no quantitativo de contentores efetivamente disponíveis, em condições de uso e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observados os critérios de medição do item 5.1.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

1.4 O presente TR é fundamentado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação da solução de locação em detrimento da aquisição direta dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de solução técnica que promova o **acondicionamento seguro, higienizado e centralizado dos resíduos sólidos urbanos**, substituindo a prática inadequada de deposição em sacos plásticos sobre calçadas ou em lixeiras individuais de pequeno porte, que acarreta problemas sanitários, operacionais e ambientais, conforme amplamente demonstrado no ETP de origem.

2.2 A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e encontra amparo nas diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010** e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

2.3 A opção pela **locação** em detrimento da aquisição justifica-se por: (i) evitar a imobilização de recursos orçamentários em despesas de capital; (ii) transferir à contratada a integral responsabilidade pela manutenção, reposição e atualização tecnológica dos equipamentos; (iii) permitir ajuste de quantitativos ao longo da vigência contratual; e (iv) mitigar o risco de obsolescência técnica para o erário.

2.4 Não parcelamento da solução. A contratação é realizada de forma integral e unificada, sem parcelamento em lotes distintos, em razão da indivisibilidade operacional entre locação, manutenção e higienização — atividades que formam um ciclo contínuo de gestão do mesmo equipamento. O parcelamento fragmentaria responsabilidades sobre o mesmo bem, impossibilitando a atribuição objetiva de culpa em caso de avaria, e não ampliaria o universo de licitantes, conforme demonstrado no ETP. Fundamento: **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1.1 A contratada deverá disponibilizar os contentores especificados, instalá-los nos pontos definidos pelo contratante e mantê-los em plena disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

3.1.2 A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial. A definição dos pontos de instalação observará os seguintes critérios, definidos pelo contratante, podendo contar com apoio técnico da contratada quando necessário:

a) fluxo de pedestres e geração de resíduos por área;
b) densidade populacional e perfil dos geradores do entorno;
c) proximidade a estabelecimentos comerciais e institucionais;
d) compatibilidade com os roteiros de coleta mecanizada vigentes;
e) distância mínima entre pontos de acondicionamento, a ser definida pelo contratante.

3.1.3 O descarregamento, o posicionamento e a fixação dos contentores nos locais indicados são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

3.1.4 Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a contratada deverá recolher todos os contentores no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para o contratante e sem interrupção dos serviços de limpeza urbana.

3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.1 A manutenção preventiva compreende um conjunto de ações periódicas destinadas a prevenir avarias e prolongar a vida útil dos contentores, estruturada conforme a seguinte frequência:

a) **Manutenção Semanal:** Inspeção visual de estrutura, rodados e sistema de drenagem; limpeza de áreas com acúmulo de resíduos ou sujidades que comprometam o uso adequado do equipamento; verificação de operacionalidade das tampas, travas, rodízios e dreno.

b) **Manutenção Mensal:** Limpeza profunda de seções internas; verificação de pontos de desgaste, fissuras, deformações ou danos aparentes; inspeção dos componentes, encaixes e pontos críticos; teste de funcionamento de mecanismos móveis.

c) **Manutenção Semestral:** Reforma e reposição de vedadores; correção de deformações, fissuras ou danos estruturais; reparo ou substituição de componentes estruturais gastos; recalibragem de sistemas de fechamento e drenagem.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das ações preventivas, com registros fotográficos de execução, e responde pelo custo integral dessas operações no âmbito da remuneração mensal contratada.

a) Manutenção preventiva: vistorias gerais a cada 60 dias, lubrificação de rodízios, verificação estrutural e reposição de adesivos, sem prejuízo das rotinas semanal, mensal e semestral acima previstas;
b) Manutenção corretiva: atendimento a qualquer avaria, dano estrutural, perda de rodízio, trava defeituosa, tampa danificada ou quaisquer outras condições que comprometam o uso adequado do equipamento;
c) Substituição de peças e componentes desgastados, sem custo adicional ao contratante;
d) Substituição completa do equipamento, quando a manutenção corretiva for inviável, no prazo máximo estabelecido neste TR.

3.2.2 O prazo máximo para conclusão da manutenção corretiva ou substituição do equipamento é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal pelo fiscal do contrato, por qualquer meio com registro de data. O não atendimento no prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência.

3.2.3 A manutenção deverá ser solicitada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Serviço (OS) e registrada em sistema próprio da contratada, com número de chamado, data de abertura, data de atendimento e descrição da intervenção realizada. O relatório de manutenção deverá ser entregue mensalmente ao fiscal, conforme modelo do Anexo IV.

3.3 HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA

3.3.1 A higienização mecanizada periódica de todos os contentores instalados deverá ser realizada com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre cada ciclo, utilizando equipamento de lavagem de alta pressão com produtos de limpeza adequados e permitidos pela legislação sanitária e ambiental aplicável.

3.3.2 O processo de higienização deverá incluir:

a) lavagem externa e interna com jato de alta pressão;
b) aplicação de produto sanitizante ou desinfetante adequado ao contato com resíduos orgânicos;
c) remoção de resíduos aderidos, manchas e odores;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

d) secagem ou escorrimento adequado antes da recolocação em operação.

3.3.3 É vedada a subcontratação dos serviços de higienização, por constituírem atividade essencial e indissociável do objeto contratado. A higienização deverá ser executada diretamente pela contratada, com seus próprios equipamentos e equipe.

3.3.4 A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados no processo de lavagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, vedado o descarte em vias públicas, corpos hídricos ou rede pluvial. A comprovação de destinação adequada deverá constar do relatório mensal de execução.

3.3.5 Cada ciclo de higienização deverá ser comprovado por registro fotográfico datado de amostra representativa dos contentores higienizados, anexado ao relatório mensal de execução.

3.4 VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços essenciais ao escopo do contrato, assim definidos:

a) locação e gestão do parque de contentores;
b) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
c) higienização mecanizada periódica.

3.4.2 Poderá ser subcontratada, mediante autorização prévia e expressa do contratante, a execução de serviços acessórios que não integrem o núcleo essencial do objeto, tais como: transporte de equipe de manutenção, fornecimento de produtos de limpeza e insumos de manutenção, e serviços de gráfica para produção de adesivos. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo resultado final dos serviços.

3.4.3 Em qualquer hipótese, a relação jurídica e a responsabilidade perante o contratante são exclusivas da contratada principal, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTENTORES

3.5.1 Os contentores a serem disponibilizados deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) Capacidade nominal de 1.000 (mil) litros e capacidade de carga de até 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

b) Fabricação do corpo e da tampa articulada em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD/PEMD), com aditivação técnica para alta resistência ao impacto e à tração, e proteção Anti-UV Classe 8, que assegura resistência à degradação por exposição prolongada à radiação ultravioleta;

c) Conformidade integral com os requisitos da ABNT NBR 15911-3 e suas atualizações vigentes;

d) Quatro rodízios giratórios com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, sendo dois deles com trava de freio de estacionamento;

e) Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática, composto por chapa 270 x 180 x 1/8", tubo 1.1/2" x 1,5 mm e limitador 60 x 60 x 1/4";

f) Reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço 890 x 140 x 1/8" com pintura eletrostática;

g) Dimensões aproximadas: altura de 1.330 mm, largura de 1.460 mm e profundidade de 1.095 mm;

h) Dreno para escoamento de líquidos;

i) Compatibilidade dimensional e operacional com os equipamentos de coleta mecanizada utilizados pelo contratante;

j) Entrega em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou contaminações, prontos para instalação imediata;

3.5.2 A licitante deverá apresentar, junto à proposta, **ficha técnica do fabricante** com as especificações do equipamento ofertado, sendo reservado ao contratante o direito de solicitar amostra física para verificação de conformidade antes da assinatura do contrato.

3.5.3 O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues que não estejam em conformidade com as especificações deste TR, independentemente da fase de execução contratual em que a não conformidade seja identificada.

3.6 Do atendimento às quantidades

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

3.6.1 A contratada obriga-se a atender integralmente às quantidades solicitadas pelo contratante, até o limite máximo registrado na Ata, sendo vedada a estipulação, na proposta, de cotas mínimas ou máximas de fornecimento que restrinjam o atendimento da demanda.

3.6.2 A vedação prevista no item 3.6.1 dirige-se exclusivamente à imposição de cotas pelo licitante em sua proposta e não se confunde com a quantidade mínima de acionamento fixada pela Administração no item 4.1.5 deste Termo de Referência, a qual constitui condição uniforme do edital, estabelecida com fundamento no art. 82, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Do Sistema de Registro de Preços

4.1.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a natureza continuada da solução e a necessidade futura e eventual de disponibilização de contentores, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica, conforme as demandas formalizadas pelo CISREC.

4.1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa máxima para fins de registro de preços e não geram obrigação de contratação integral, podendo a Administração solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A unidade de medida do item será contentor/mês disponível, devendo o quantitativo registrado refletir a estimativa de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Limite máximo simultâneo
1	Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.	Contentor/mês disponível	304.152	25.346 contentores

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

4.1.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para promover acréscimos ou supressões sobre os quantitativos nela registrados. Eventuais ajustes necessários deverão observar os limites, requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da Ata.

4.1.5 Da quantidade mínima de acionamento

4.1.5.1 Em atenção ao art. 82, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a quantidade mínima de 50 (cinquenta) contentores por Ordem de Serviço (acionamento), assim entendida a quantidade mínima de unidades a serem disponibilizadas e instaladas a cada pedido formalizado no âmbito da Ata de Registro de Preços.

4.1.5.2 A fixação do quantitativo mínimo de acionamento fundamenta-se na economia de escala e na exequibilidade da solução integrada (locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica), reconhecidas no Estudo Técnico Preliminar, porquanto quantitativos inferiores comprometem a racionalidade da mobilização de equipe, equipamentos e logística de higienização mecanizada, com reflexo no preço unitário e na continuidade do serviço.

4.1.5.3 O quantitativo mínimo de acionamento constitui regra uniforme do edital, aplicável igualmente a todos os licitantes, não possuindo caráter restritivo da competição, observados os arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4.1.5.4 A exigência do quantitativo mínimo não exclui qualquer município consorciado, uma vez que o patamar fixado é inferior à menor demanda dimensionada no Estudo Técnico Preliminar (item 4.6).

4.1.5.5 A quantidade mínima de acionamento não constitui teto de fornecimento nem afasta a obrigação da contratada de atender integralmente às quantidades solicitadas pelo contratante, até o limite máximo registrado na Ata.

4.1.5.6 Cada Ordem de Serviço observará o quantitativo mínimo previsto neste item.

4.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e preservadas as condições mais vantajosas, nos termos da legislação aplicável.

4.2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de mobilização, instalação, execução dos serviços, atendimento de chamados, manutenção, substituição de equipamentos e higienização previstos neste Termo de Referência.

4.3. Das Contratações Decorrentes da Ata de Registro de Preços

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

4.3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo CISREC, na forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, mediante instrumento próprio, observados os prazos e as condições de convocação estabelecidos no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

4.3.2. A formalização das contratações decorrentes deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata.

4.3.3. Após a formalização da contratação decorrente, cada Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo:

a) o quantitativo de contentores a serem disponibilizados;

b) o município e os locais de instalação;

c) a data prevista para início da execução;

d) o prazo para mobilização e instalação;

e) a identificação do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução; e

f) as demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar e instalar os contentores solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, admitido cronograma escalonado quando expressamente definido pela Administração.

4.3.5. Os prazos de manutenção corretiva, substituição de contentores e higienização mecanizada deverão observar os níveis de serviço, os indicadores de desempenho e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, contados da respectiva comunicação formal ou da ocorrência que lhes der causa.

4.4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observados os requisitos, limites, justificativas de vantajosidade, capacidade de atendimento da detentora e demais condições previstas na legislação aplicável, no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 MEDIÇÃO MENSAL

5.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base no **inventário de contentores disponíveis** no último dia do período de referência, apurado conforme o relatório de execução entregue pela contratada.

5.1.2 A unidade de medida é **contentor/mês disponível**. Considera-se disponível o contentor que: (i) esteja instalado no ponto designado; (ii) esteja em condições de uso; (iii) tenha sido higienizado dentro do intervalo máximo de 30 (trinta) dias; e (iv) possua identificação visual íntegra.

5.1.3 Desconto por indisponibilidade. Contentores indisponíveis por período superior a **3 (três) dias úteis** após notificação, ou em número que supere a taxa de indisponibilidade tolerada de **5% (cinco por cento)** do total instalado, serão descontados proporcionalmente da fatura mensal pelo número de dias de indisponibilidade, calculado pela fórmula:

Desconto = (Vlr. unit. mensal ÷ 30) × nº de dias indisponível × nº de contentores afetados

5.2 INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIS)

Indicador	Meta mínima	Forma de comprovação	Consequência do descumprimento
Taxa de disponibilidade dos contentores	≥ 95% do parque instalado	Inventário mensal + vistoria do fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; desconto proporcional a partir da 2ª
Prazo de atendimento a chamados de manutenção	≤ 3 dias úteis	Registro de OS com datas de abertura e fechamento	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

Indicador	Meta mínima	Forma de comprovação	Consequência do descumprimento
Frequência de higienização	Intervalo ≤ 30 dias por contentor	Relatório com fotos datadas	Advertência na 1ª ocorrência; desconto de 5% da fatura por contentor a partir da 2ª
Entrega do relatório mensal de execução	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Protocolo de entrega com data	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,1%/dia a partir da 2ª, até 3%
Prazo de instalação inicial	≤ 30 dias da OS inicial	Termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª

5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.3.1 O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) pelo fiscal técnico do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de referência, mediante conferência do relatório mensal, inventário de contentores e registros fotográficos das higienizações;

b) pelo gestor do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, após análise final da conformidade da execução com os KPIs e demais obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

5.3.2 O recebimento definitivo é condição para autorização do pagamento. O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que não atendam às especificações deste TR, notificando a contratada para refazê-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional.

5.4 PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução, devidamente aprovado pelo fiscal;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), FGTS e CNDT, válidas na data da apresentação;

c) Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas do mês anterior (GFIP ou equivalente);

d) Registros fotográficos das higienizações realizadas no período.

5.4.2 É vedado o pagamento antecipado. O pagamento ficará suspenso na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da contratada, até a regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

5.4.3 Reajuste e repactuação. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados pelo índice **IPCA**, tendo como data-base o mês de apresentação da proposta. Para o componente de mão de obra, caberá **repactuação** anual com base na variação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria predominante, a partir de pedido fundamentado da contratada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

b) Documento de identificação dos sócios administradores;

c) Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ativa.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida a regularidade perante:

a) Fazenda Federal — CND Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

c) Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

d) FGTS — Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Justiça do Trabalho — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 A qualificação econômico-financeira limita-se à exigência mínima necessária para aferir a idoneidade financeira da licitante, em observância ao princípio da proporcionalidade e à vedação de restrições imotivadas à competitividade, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Será exigida, exclusivamente, a apresentação de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão pública do pregão.

6.3.3 Não serão exigidos índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou quaisquer outros demonstrativos econômico-financeiros além do previsto no item anterior, por se tratar de serviço comum de mercado amplo e competitivo, cujo risco de inadimplemento é adequadamente gerenciado pelos mecanismos de desconto por indisponibilidade, retenção de pagamento e, quando aplicável, pela garantia contratual previstos neste TR.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1 A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contêineres, com quantitativo mínimo de **30% (trinta por cento)** do total de contentores objeto desta contratação.

6.4.2 No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado, estes deverão referir-se a **períodos concomitantes**. Atestados referentes a subcontratação deverão ser acompanhados de documento do contratante original confirmando a autorização.

6.4.3 A exigência de qualificação técnica observa o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 está em conformidade com a Súmula TCU nº 263, que determina que a exigência de quantitativos mínimos em atestados deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, e com o Acórdão TCU nº 2.622/2018 — Plenário, que reafirma que tais exigências devem ser fundamentadas e proporcionais ao objeto licitado.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Para a presente contratação será exigida garantia de execução contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, à escolha da contratada dentre as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2 A exigência decorre da análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, que classificou o risco R7: "Descontinuidade por rescisão ou insolvência" com impacto Alto, indicando a garantia contratual como medida mitigadora a cargo da Administração. A opção pela exigência é, ainda, coerente com a natureza continuada do serviço, com o vulto estimado da contratação e com as consequências práticas da decisão (art. 20 da LINDB).

7.3 Por se tratar de serviço de natureza continuada, com vigência contratual de 12 (doze) meses, o cálculo do percentual incidirá sobre o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo a garantia ser renovada a cada prorrogação e mantida válida durante toda a execução.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

7.4 Optando a contratada pelo seguro-garantia, a apólice observará o art. 97 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato e endosso a cada modificação de vigência, admitida a substituição na data de renovação ou aniversário, desde que nenhum período fique descoberto.

7.5 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato (art. 100 da Lei nº 14.133/2021) e, em qualquer caso, somente após a comprovação do adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados envolvidos na execução, quando couber.

7.6 A prestação de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelas obrigações contratuais nem impede a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das decorrentes de lei e deste TR:

a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste TR e com a proposta apresentada, mantendo o padrão de qualidade exigido durante toda a vigência contratual;

b) Disponibilizar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da OS inicial;

c) Manter preposto idôneo, com poderes para representá-la perante o contratante em todos os assuntos relativos ao contrato, comunicando o nome, os dados de contato e as eventuais substituições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas da execução, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e transporte de pessoal, e quaisquer outros custos necessários;

e) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias em relação a todos os empregados envolvidos na execução, apresentando mensalmente a comprovação de pagamento;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

f) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou de vícios nos equipamentos, desde a fabricação até o uso;

g) Proceder à imediata correção de irregularidades identificadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação formal pelo fiscal;

h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometê-las;

i) Apresentar o relatório mensal de execução até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência;

j) Comunicar ao fiscal, de forma imediata, quaisquer ocorrências anormais, furtos, vandalismos ou situações que comprometam a integridade ou disponibilidade dos equipamentos;

k) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes de higienização, peças substituídas e demais resíduos gerados, com comprovação no relatório mensal;

l) Conceder ao fiscal e ao gestor do contrato acesso irrestrito às suas instalações, veículos, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado;

m) Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar serviços essenciais, conforme vedação expressa do item 3.4 deste Termo de Referência;

n) Não exibir publicidade ou logomarca de terceiros nos contentores sem autorização prévia do contratante;

o) Durante toda a vigência contratual, não admitir cobrança de deslocamento, hospedagem, peças, fretes, mão de obra ou encargos correlatos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste TR, após o recebimento definitivo dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

b) Designar, por portaria, o fiscal técnico e o gestor do contrato, comunicando à contratada os seus dados de contato e eventuais substituições;

c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a relação de pontos de instalação, roteiros de coleta e especificações de arte gráfica para adesivagem;

d) Emitir Ordens de Serviço com clareza, indicando o ponto afetado, a ocorrência identificada e o prazo para atendimento;

e) Comunicar formalmente à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos pontos de instalação ou nos roteiros de coleta que afetem a execução contratual;

f) Providenciar a aprovação da arte gráfica para adesivagem em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

g) Aplicar as sanções previstas neste TR, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em livro de ocorrências ou sistema próprio as irregularidades verificadas.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, observada a distinção entre as funções de **gestor** e **fiscal técnico**:

a) **Gestor:** coordena as atividades de fiscalização, autoriza pagamentos, assina termos de recebimento definitivo, instrui os processos de aplicação de sanções e propõe prorrogações ou rescisões.
b) **Fiscal Técnico:** realiza vistorias in loco, verifica a conformidade dos contentores com as especificações, confere os relatórios mensais e os registros fotográficos, emite ordens de serviço e assina os termos de recebimento provisório.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

10.3 Relatório mensal de execução. A contratada deverá apresentar, até o **5º dia útil** do mês subsequente ao período de referência, relatório contendo:

a) inventário completo dos contentores instalados, com identificação do ponto, tipo e condição de cada unidade;
b) registro fotográfico datado das higienizações realizadas no período, com identificação do contentor e do ponto;
c) listagem das manutenções corretivas realizadas, com número de OS, data de abertura, data de fechamento e descrição da intervenção;
d) comprovante de destinação adequada dos efluentes de higienização e resíduos de manutenção;
e) relação de contentores substituídos, com justificativa e número de série.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE

11.1.1 As sanções serão aplicadas de forma **progressiva e proporcional** à gravidade da infração e à conduta da contratada, observando a seguinte ordem: (i) notificação com prazo para regularização; (ii) advertência formal, na primeira ocorrência de infração leve; e (iii) multa, somente após o esgotamento da etapa anterior ou em caso de infração grave ou reincidência.

11.1.2 A notificação prévia é etapa obrigatória antes de qualquer sanção, exceto nas hipóteses de infração grave descritas no item 11.3 deste Termo de Referência. A notificação deverá: (i) identificar a irregularidade de forma clara; (ii) fixar prazo razoável para regularização, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis para infrações operacionais; e (iii) advertir expressamente que o descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas.

11.1.3 Considera-se **reincidência** a repetição da mesma infração no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação ou advertência anterior. Na reincidência, a sanção aplicável é imediatamente a do nível seguinte da escala, sem nova etapa de notificação.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

11.2 TABELA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
Atraso na entrega do relatório mensal de execução	Leve	Advertência formal	Multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, até o limite de 3%	Art. 155, I + 162-
Taxa de indisponibilidade superior a 5% e até 20% do parque	Leve	Advertência + desconto proporcional (fórmula da Cláusula 6.1.3)	Desconto proporcional + multa de 0,2% sobre o valor mensal	Art. 155, I e II
Atraso no atendimento a OS de manutenção corretiva	Média	Advertência + multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Multa de 0,2%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Art. 155, II + 162
Descumprimento do intervalo de higienização (> 30 dias)	Média	Advertência + desconto de 5% da fatura por contentor afetado	Desconto de 5% + multa de 0,5% sobre o valor mensal por ciclo em atraso	Art. 155, II
Atraso no início da execução (instalação inicial)	Média	Notificação + multa de 0,2%/dia sobre	Multa de 0,3%/dia sobre o valor total do contrato +	Art. 155, II + 137 + 162

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
		o valor total do contrato	rescisão se > 30 dias	
Taxa de indisponibilidade acima de 20% do parque	Grave	Multa de 5% sobre o valor mensal + desconto proporcional	Multa de 10% + desconto proporcional + rescisão unilateral	Art. 155, I, II, III + 137
Subcontratação de serviços essenciais sem autorização	Grave	Multa de 5% sobre o valor total do contrato + rescisão unilateral	—	Art. 155, IV + 137
Inexecução parcial do contrato	Grave	Multa de até 5% sobre a parcela não executada	Multa de até 10% + rescisão unilateral	Art. 155, III
Inexecução total / abandono do contrato	Gravíssima	Multa de 10% sobre o valor total + rescisão + impedimento de licitar por até 3 anos	—	Arts. 155, III + 156, II, III + 137

11.3 INFRAÇÕES GRAVES — DISPENSA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

11.3.1 Nas infrações classificadas como graves ou gravíssimas na tabela acima, a notificação prévia poderá ser dispensada, aplicando-se a sanção correspondente diretamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa após a aplicação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

11.4 PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

11.4.1 As sanções serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

11.4.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, nessa ordem de preferência.

11.4.3 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação cumulativa de multa compensatória, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante. As sanções de multa **não se confundem** com o desconto proporcional por indisponibilidade previsto na Cláusula 6.1.3, que tem natureza de ajuste de medição, e não de penalidade.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, assegurado o contraditório, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
b) atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos no início da execução;
c) subcontratação de serviços essenciais vedada neste TR;
d) descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas ou previdenciárias;
e) dissolução da empresa, falência ou recuperação judicial, quando comprometida a capacidade de execução contratual;
f) superveniência de incapacidade técnica ou econômico-financeira.

12.2 Prerrogativas da Administração. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são asseguradas ao contratante as seguintes prerrogativas: modificação unilateral do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescisão unilateral; fiscalização da execução; aplicação de sanções; e ocupação provisória de bens, serviços e equipamentos vinculados ao objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratada declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário ou em sua estrutura de direção vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possuir, nessas condições, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 É facultado ao contratante, a qualquer tempo, solicitar a substituição motivada de qualquer empregado da contratada que, a seu critério, não esteja exercendo satisfatoriamente suas funções ou que tenha conduta incompatível com as atividades objeto do contrato.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as normas de direito público e, no que couber, as normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo, especialmente o Código Civil Brasileiro.

13.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, é competente o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 30 de junho de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	008/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS..

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N. 040/2026, homologado em __ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 008/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 008/2026.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, responsável pela condução do procedimento licitatório e pelos atos de gestão da Ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. São órgãos participantes desta Ata os seguintes municípios consorciados:
Baldim, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, Santa Luzia, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência desta Ata, poderão aderir a seus termos, na condição de não participantes, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), desde que observadas cumulativamente as seguintes condições:

5.1.1 Apresentação de justificativa fundamentada quanto à vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviço público essencial;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.3 Realização de consulta prévia e obtenção de aceitação expressa tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor registrado na Ata.

5.2 A autorização por parte do órgão ou entidade gerenciadora somente será formalizada após a aceitação expressa da adesão pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

5.3 Após autorizada a adesão, caberá ao órgão ou entidade não participante efetivar a contratação ou aquisição no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observada a vigência da presente Ata.

5.4 O prazo referido no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal do órgão ou entidade não participante, desde que aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora e respeitado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Será admitida a adesão, por item, à Ata de Registro de Preços da qual o órgão ou entidade seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que atendidos os requisitos constantes do item 5.1.

5.6 Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que observadas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, e não apenas quanto ao saldo remanescente da Ata original.

5.7 Após a renovação da Ata em quantitativo integral, o limite para adesão também será integralmente renovado.

5.8 Poderá ser admitida adesão por item, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.9 – Dos Limites para as Adesões

5.9.1 As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e seus participantes.

5.9.2 O quantitativo global decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades que realizem adesão.

5.9.3 A aquisição emergencial de medicamentos e materiais de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não estará sujeita aos limites estabelecidos nos itens anteriores, quando a Ata for gerenciada pelo Ministério da Saúde.

5.9.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida como condição para transferências voluntárias, não se submetendo ao limite acima referido, desde que se destine à execução descentralizada de programa ou projeto federal e seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.10 – Da Subcontratação

5.10.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, sob qualquer forma ou pretexto, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a integral execução do fornecimento, conforme as condições pactuadas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata poderão ser remanejadas, a critério do órgão ou entidade gerenciadora, entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

6.2. O remanejamento de quantidades somente será admitido nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante;

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. Para fins do disposto nesta cláusula, o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante, inclusive para efeito de remanejamento.

6.4. No caso de remanejamento para órgão ou entidade não participante, deverão ser rigorosamente observados os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, especialmente quanto à limitação de quantitativos e à vantajosidade da contratação.

6.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar formalmente o remanejamento solicitado, mediante a correspondente redução do quantitativo originalmente atribuído ao órgão ou entidade cedente, sendo exigida a anuência prévia e expressa do órgão ou entidade que tiver seus quantitativos reduzidos.

6.6. Nos casos em que o remanejamento envolver órgãos ou entidades de entes federativos distintos (Estados, Distrito Federal ou Municípios), o fornecedor registrado na Ata poderá optar pela aceitação ou não da nova contratação, observadas as condições pactuadas inicialmente.

6.7. Na hipótese de compra centralizada em que o órgão ou entidade gerenciadora não tenha previamente distribuído os quantitativos entre os participantes, a execução descentralizada se dará por meio de remanejamento das quantidades, nos termos desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Em conformidade com o art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizado reajuste em sentido estrito ou repactuação dos valores registrados na Ata de Registro de Preços, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro contratual, inclusive para correção inflacionária, evitando a defasagem dos valores.

7.3. Será observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, contado a partir:

7.3.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, quando a repactuação decorrer de variação de custos com insumos e demais elementos do mercado; ou

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

7.3.2. Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação decorrer de mão de obra vinculada às respectivas datas-bases.

7.4. Os custos relativos aos insumos e demais itens da planilha de custos poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE.

7.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria, ou ainda não tenham sido viabilizados os cálculos necessários, deverá constar cláusula no termo aditivo de prorrogação resguardando o direito à repactuação futura, a ser exercido tão logo haja disponibilidade dos dados necessários, sob pena de preclusão.

7.6. O reajuste contratual poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

7.7. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente de variações nos custos de mão de obra vinculados a instrumentos coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data de início da eficácia do respectivo acordo, convenção ou sentença normativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 30 (trinta) dias.

8.2 - A entrega ocorrerá na Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro – Município de Matozinhos - MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3712-1541.

8.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

9.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
10.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

10.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

10.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

10.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

10.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

10.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

10.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

10.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

11.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

11.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

12.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

13.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

13.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
13.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 -Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

14.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

14.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

14.7. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados a acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data de início da eficácia do respectivo instrumento normativo que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	008/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 040/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. __/2025, Pregão Eletrônico nº 008 /2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____, sendo de R$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 11.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório circunstanciado, contendo, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Licitatório nº 040/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/_____
Ilmo. Sr. Pregoeiro:
A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNDIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas no Termo de Referência.	Contentor/mês disponível	25.346	304.152		

– Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
– Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
– Informações Complementares: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– Dados para pagamento:
– Banco (Nome/nº):
– Agência:
– Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:
– Nome:
– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42 e informe o código 1041-A5A6-FE5B-BF42

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1041-A5A6-FE5B-BF42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 22/07/2026 11:57:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/1041-A5A6-FE5B-BF42

CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Proc. Administrativo 15- 052/2026

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2026 às 20:03:51

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, ENG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	040/2026
Pregão Eletrônico nº	008/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do parecer jurídico referente a analise do referido processo licitatório.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:
Parecer_Juridico_Processo_n_040_2026_Pregao_n_008_2026_Locacao_Manutencao_e_Higienizacao_de_Conteiner

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57D1-9899-4B5B-25F6 e informe o código 57D1-9899-4B5B-25F6

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº:	040/2026
Pregão Eletrônico nº:	008/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS

EMENTA

DIIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. FASE PREPARATÓRIA. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS. ANÁLISE DA REGULARIDADE JURÍDICA DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 18, 23, 40 E DEMAIS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 14.133/2021. COMPATIBILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PESQUISA DE PREÇOS, MINUTA CONTRATUAL E DEMAIS DOCUMENTOS DA FASE INTERNA COM O ORDENAMENTO JURÍDICO. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PLANEJAMENTO, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, ISONOMIA, COMPETITIVIDADE E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VIABILIDADE JURÍDICA DO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. PARECER FAVORÁVEL.

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57D1-9899-4B5B-25F6 e informe o código 57D1-9899-4B5B-25F6

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de manifestação jurídica acerca da regularidade da fase preparatória do Processo Administrativo nº 052/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, mediante a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2026, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

Consta dos autos que a Secretaria Executiva, reconhecendo a necessidade administrativa da contratação, determinou a instauração do procedimento licitatório e a adoção das providências inerentes à fase preparatória, consignando a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços e dos demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Na sequência, a Gerência de Licitações promoveu a autuação do processo e deu prosseguimento à instrução administrativa, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Executiva.

Encaminhados os autos a esta Procuradoria Jurídica, solicita-se a emissão de parecer acerca da legalidade e da regularidade jurídica da fase interna do procedimento licitatório, especialmente quanto à observância dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, à adequação da modalidade licitatória eleita, à conformidade do edital e de seus anexos e à viabilidade jurídica do prosseguimento do certame.

É o relatório. Passa-se à fundamentação jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica limita-se ao exame da regularidade formal da fase preparatória da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, competindo à Procuradoria Jurídica analisar a conformidade do procedimento com o ordenamento jurídico vigente, sem adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade administrativa ou nas escolhas técnicas que fundamentaram a definição do objeto, das especificações, dos quantitativos e das soluções adotadas pela Administração, matérias cuja responsabilidade recai sobre os setores técnicos competentes.

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57D1-9899-4B5B-25F6 e informe o código 57D1-9899-4B5B-25F6

No que se refere à fase preparatória, observa-se que o procedimento administrativo foi regularmente instaurado mediante determinação da Secretaria Executiva, com posterior autuação pela Gerência de Licitações, contemplando a elaboração dos documentos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dentre eles o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o mapa de riscos, a estimativa da despesa, as minutas do edital e do contrato administrativo, além das manifestações técnicas pertinentes.

A sequência procedimental demonstra observância ao dever de planejamento imposto pela Lei de Licitações, evidenciando que a Administração estruturou a contratação de forma prévia, fundamentada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

O Estudo Técnico Preliminar apresenta fundamentação suficiente para demonstrar a necessidade da contratação, descrevendo o problema administrativo a ser solucionado, os objetivos pretendidos, as alternativas disponíveis no mercado e as razões que justificaram a adoção da solução escolhida.

O documento evidencia que a contratação busca substituir formas inadequadas de acondicionamento de resíduos sólidos urbanos por sistema padronizado de contentorização, acompanhado de manutenção preventiva, corretiva e higienização periódica, permitindo ganhos operacionais, redução de impactos ambientais, melhoria das condições sanitárias e incremento da eficiência dos serviços de limpeza urbana prestados pelos municípios consorciados.

Sob essa perspectiva, verifica-se atendimento aos requisitos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo identificadas inconsistências capazes de comprometer sua validade jurídica.

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57D1-9899-4B5B-25F6 e informe o código 57D1-9899-4B5B-25F6

Também se constata que o Termo de Referência foi elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, apresentando descrição suficiente do objeto, especificações técnicas, critérios de execução, condições de recebimento, fiscalização, obrigações das partes, critérios de medição e pagamento, regime de execução e demais elementos necessários à adequada compreensão da futura contratação.

As especificações constantes do instrumento revelam-se objetivas, compatíveis com as necessidades administrativas e formuladas de modo a permitir ampla competitividade, sem indicação de marcas ou direcionamentos indevidos, preservando a isonomia entre os potenciais licitantes e observando os princípios da impessoalidade e da competitividade.

No tocante à estimativa da contratação, verifica-se que a pesquisa de preços foi desenvolvida em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia compatível com a legislação vigente e baseada em fontes aptas a conferir confiabilidade ao orçamento estimativo.

Os critérios utilizados para obtenção dos preços referenciais e a formação do valor estimado encontram-se devidamente documentados nos autos, permitindo concluir que a Administração buscou estabelecer orçamento compatível com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação.

Quanto à modalidade licitatória escolhida, verifica-se plena adequação jurídica da utilização do Pregão Eletrônico. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do edital e do Termo de Referência, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista pelo art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57D1-9899-4B5B-25F6 e informe o código 57D1-9899-4B5B-25F6

Da mesma forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se juridicamente adequada, por privilegiar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade e observando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

No exame do edital, constata-se que suas disposições observam os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, contemplando regras claras acerca das condições de participação, apresentação das propostas, habilitação, julgamento, recursos administrativos, sanções, execução contratual e demais aspectos indispensáveis à realização do certame.

As exigências de habilitação mostram-se compatíveis com o objeto licitado, restringindo-se aos requisitos legalmente autorizados e preservando a ampla competitividade, não se verificando, em análise jurídica, cláusulas que revelem direcionamento, restrição indevida ao caráter competitivo ou afronta aos princípios que regem as licitações públicas.

No mesmo sentido, a minuta do contrato administrativo apresenta compatibilidade com o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021, disciplinando adequadamente as obrigações das partes, os mecanismos de fiscalização, as hipóteses de alteração contratual, os critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as sanções administrativas, as hipóteses de extinção contratual e os demais direitos e deveres inerentes à execução do ajuste. As cláusulas contratuais revelam-se aptas a resguardar o interesse público e a conferir segurança jurídica à futura execução contratual.

Sob a ótica dos princípios administrativos, verifica-se que o procedimento observa os postulados da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57D1-9899-4B5B-25F6 e informe o código 57D1-9899-4B5B-25F6

seleção da proposta mais vantajosa, todos expressamente consagrados pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021.

A documentação constante dos autos demonstra que a Administração promoveu adequado planejamento da contratação, justificou a necessidade administrativa, definiu objetivamente o objeto licitado, elaborou os estudos técnicos pertinentes e estruturou o procedimento de forma compatível com as boas práticas de governança das contratações públicas.

Por fim, cumpre registrar que não foram identificadas, no âmbito da análise jurídica realizada, irregularidades capazes de comprometer a validade do procedimento licitatório ou impedir o regular prosseguimento da contratação. Os documentos que integram a fase preparatória apresentam conformidade com a legislação de regência, revelando-se suficientes para demonstrar a legalidade da instrução processual e a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, razão pela qual inexiste óbice jurídico ao prosseguimento do certame.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as atribuições conferidas à Procuradoria Jurídica pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e considerando exclusivamente os aspectos jurídicos submetidos à apreciação desta unidade, opina-se pela regularidade jurídica da fase preparatória do Processo Administrativo nº 052/2026, por se verificar que a instrução processual observou os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se adequadamente instruída com os documentos indispensáveis ao planejamento da contratação.

Dessa forma, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório, com a publicação do edital e a continuidade das fases subsequentes do certame, por não vislumbrar óbices jurídicos que impeçam o regular processamento da licitação.

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57D1-9899-4B5B-25F6 e informe o código 57D1-9899-4B5B-25F6

Ressalta-se, por oportuno, que o presente parecer possui natureza estritamente jurídica, limitando-se ao exame da legalidade do procedimento administrativo, não abrangendo aspectos de natureza técnica, operacional, financeira ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja análise e responsabilidade competem aos setores técnicos e à autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

É o parecer, s.m.j.

Matozinhos/MG, 23 de julho de 2026.

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica - CISREC

OAB/MG 238.947

Assinado por 1 pessoa: IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57D1-9899-4B5B-25F6 e informe o código 57D1-9899-4B5B-25F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57D1-9899-4B5B-25F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 23/07/2026 20:04:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/57D1-9899-4B5B-25F6

Proc. Administrativo 16- 052/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2026 às 09:49:23

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, ENG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

DESPACHO

Processo nº	040/2026
Pregão Eletrônico nº	008/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do Edital Publicado ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

Cordialmente,

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:
Edital_Completo_Conteinerizacao_1_.pdf

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	008/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	11 DE AGOSTO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09H29MIN DE 11/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09H30MIN DE 11 DE AGOSTO DE 2026
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:	R$ 62.999.003,76 (Sessenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e três reais e setenta e seis centavos)
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:	SIM, NO QUE COUBER

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	096/2026
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2026> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da sua Divisão de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser conduzida por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente as especificações constantes do Anexo I.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, Pregoeira oficialmente designada pela Portaria nº 096/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio composta por Rayanny Castro dos Santos, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Thalles Ferreira da Silva e Aline Marçal de Oliveira, igualmente designados pela mesma Portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento.

1.3. A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 043/2023, da Resolução nº 046, de 14 de março de 2025, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal do CISREC: www.cisrec.mg.gov.br;
- Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br;

Também estarão disponíveis, em dias úteis e horário comercial, na sede do CISREC, a partir da data de publicação deste aviso.

1.5. Quaisquer alterações neste Edital, incluindo erratas, adendos, avisos de suspensão ou revogação, serão divulgadas nos endereços eletrônicos acima indicados, cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais.

1.6. A Administração não se responsabiliza por falhas no recebimento de comunicações eletrônicas ou pela ausência de consulta aos portais oficiais, sendo de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado quanto aos atos relacionados a esta licitação.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Das Restrições à Participação:

Não será admitida a participação no presente certame de:

3.2.1 – Empresa suspensa ou impedida de licitar e de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.5.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.

5.6 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos necesários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro que estou ciente de toda a legislação que rege o presente edital, incluindo a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 043/2023 de 31 de dezembro de 2023, e a Resolução nº 046/2025 de 14 de março de 2025
() Declaro para os fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os princípios constitucionais.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O envio será feito por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, sendo encerrada automaticamente a etapa de envio na data e horário fixados.

6.2 Na presente licitação, a análise dos documentos de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de envio de lances e de julgamento, sem prejuízo de seu encaminhamento concomitante com a proposta, nos termos do item 6.1.

6.3 Os licitantes deverão encaminhar, na forma e prazo estabelecidos no item 6.1, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

6.4 Como condição para participação no certame, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações obrigatórias:

6.4.1 Que está ciente e de acordo com as condições do Edital e seus anexos, e de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, além do atendimento integral aos requisitos de habilitação. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência dessa declaração impedirá o prosseguimento no certame.

6.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.4.3 Que não possui empregados em condições degradantes ou em regime de trabalho forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.4.4 Que cumpre as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

6.5 Os licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para usufruírem do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.5.2 Nos demais itens, a assinalação do campo “não” implicará na renúncia ao tratamento favorecido, mesmo que a licitante se enquadre como ME/EPP ou sociedade cooperativa.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação já inseridos no sistema eletrônico.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

6.7 Não haverá ordem de classificação nesta fase inicial do certame, sendo esta determinada apenas após a realização dos lances e do julgamento das propostas.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Pregoeiro na fase de habilitação e, posteriormente, para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

6.9 A licitante deverá apresentar, junto à proposta, ficha técnica do fabricante com as especificações do equipamento ofertado. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se catálogos, folhetos ou propostas técnicas contendo informações sobre marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, a serem encaminhados preferencialmente por meio eletrônico, ou conforme orientação específica da Pregoeira. A Administração poderá solicitar amostra física do equipamento para verificação de conformidade antes da assinatura do contrato.

6.10 Os documentos complementares à habilitação e à proposta, quando solicitados para confirmar dados já apresentados, deverão ser enviados em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

6.11 Caso o prazo previsto no item anterior seja prorrogado, a solicitação deverá ser feita pelo licitante na plataforma de licitações, de forma fundamentada e antes de seu término.

6.12 Os documentos originais não digitais somente serão exigidos caso haja dúvidas quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados eletronicamente.

6.12.1 Nesses casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.13 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, salvo os que, por sua natureza, só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.14 Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução para o português realizada por tradutor juramentado ou devidamente consularizados.

6.15 Havendo necessidade de exame minucioso da documentação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat oficial a nova data e horário para sua retomada.

6.16 Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar sua habilitação nos termos do Edital, seja pela ausência de documentos exigidos ou pela apresentação em desacordo com os requisitos estabelecidos.

6.17 Desde que disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou percentual de desconto máximo, obedecendo às seguintes regras:

6.17.1 Aplicação do intervalo mínimo obrigatório entre os lances, tanto para os intermediários quanto para aquele que cobrir a melhor oferta.

6.17.2 Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitando o valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado.

6.18 O valor ou percentual parametrizado poderá ser alterado durante a fase de lances, sendo vedado:

6.18.1 Inserir valor superior ao já registrado, no caso de julgamento por menor preço;

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

6.18.2 Inserir percentual de desconto inferior ao já registrado, no caso de julgamento por maior desconto.

6.19 O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, sendo acessível apenas aos órgãos de controle interno e externo, de forma permanente.

6.20 Compete ao licitante acompanhar o processo licitatório no sistema eletrônico, assumindo o risco decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão durante a sessão pública.

6.21 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que comprometa o sigilo ou a segurança, para bloqueio imediato de acesso.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário mensal por contentor e valor total anual do item.

7.1.2 Marca e modelo dos contentores ofertados.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: modelo, prazo de garantia e demais especificações técnicas exigidas.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a licitante contratada, obrigando-a ao seu fiel cumprimento.

7.3 É vedado ao licitante estipular, na proposta, cotas mínimas ou máximas de fornecimento que restrinjam o atendimento da demanda, devendo atender integralmente às quantidades solicitadas pelo contratante, até o limite máximo registrado na Ata, sem prejuízo da quantidade mínima de 50 (cinquenta) contentores por Ordem de Serviço fixada pela Administração.

7.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços.

7.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar, em sua proposta, os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais responsáveis pela execução do objeto, informando suas respectivas datas-bases e vigências, de modo a garantir a conformidade com os encargos sociais e obrigações legais incidentes.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.8 Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nas normas aplicáveis às contratações públicas, quando houver, sob pena de desclassificação.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

7.9 Em caso de divergência entre o descritivo do item constante deste Edital e aquele apresentado na plataforma do sistema eletrônico, prevalecerá o descritivo constante neste Edital.

7.10 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser anexados no sistema conjuntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública. A não apresentação da documentação exigida ensejará a desclassificação automática do licitante.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar, conforme a natureza jurídica da empresa, a documentação relacionada a seguir:

8.1.1 No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade estará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.1.3 No caso de Sociedade Empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade anteriormente registrada como Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da regular investidura de seus administradores.

8.1.4 No caso de Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sede da empresa no país, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5 No caso de Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório da regular indicação de seus administradores.

8.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: ato constitutivo da respectiva unidade registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde operar, com a devida averbação no registro da sede da matriz.

8.1.7 Os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, estatutárias ou de atos constitutivos ocorridas até a data da apresentação, ou, alternativamente, de sua consolidação respectiva.

8.1.8 Documento de identificação dos sócios administradores.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4 – Da Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

8.4.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contêineres, com quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do total de contentores objeto desta contratação.

8.4.2 – Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da exigência estabelecida no item 8.4.1, desde que os documentos se refiram a períodos concomitantes.

8.4.3 – Os atestados referentes à execução de serviços por subcontratação deverão estar acompanhados de documento emitido pelo contratante original confirmando que a subcontratação ocorreu com sua autorização.

8.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.5.1. Para a presente contratação será exigida garantia de execução contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, à escolha da CONTRATADA dentre as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

8.5.2 A exigência decorre da análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, que classificou o risco R7: "Descontinuidade por rescisão ou insolvência" com impacto Alto, indicando a garantia contratual como medida mitigadora a cargo da Administração. A opção pela exigência é, ainda, coerente com a natureza continuada do serviço, com o vulto estimado da contratação e com as consequências práticas da decisão, nos termos do art. 20 da LINDB.

8.5.3 Por se tratar de serviço de natureza continuada, com vigência contratual de 12 (doze) meses, o cálculo do percentual incidirá sobre o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo a garantia ser renovada a cada prorrogação e mantida válida durante toda a execução.

8.5.4 Optando a CONTRATADA pelo seguro-garantia, a apólice observará o art. 97 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato e endosso a cada modificação de vigência, admitida a substituição na data de renovação ou aniversário, desde que nenhum período fique descoberto.

8.5.5 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, e, em qualquer caso, somente após a comprovação do adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados envolvidos na execução, quando couber.

8.5.6 A prestação de garantia não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações contratuais nem impede a aplicação das sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00.

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 043/2023.

9.18 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - Produzidos no país;
9.23.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
9.23.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

9.23.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe proposta ajustada ao valor do último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares exigidos para confirmação da regularidade da proposta ou da habilitação, desde que já tenham sido previamente apresentados no sistema.

9.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 043/2023.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado ou que se revelar manifestamente inexequível.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para verificação da exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou para o saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o registro da ocorrência constar em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, com vistas à comprovação de sua compatibilidade com o mercado e atendimento aos requisitos editalícios.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Tratando-se de item único, será aceita apenas a proposta que atender integralmente aos requisitos estabelecidos para o objeto.

10.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1 Contiver vícios insanáveis;

10.8.2 Não obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

10.8.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido para a contratação, conforme parâmetros legais, normativos e orientações do Tribunal de Contas da União;

10.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável;

10.8.6 No caso de bens e serviços em geral, constituirá indício de inexequibilidade a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.8.7 Caso o custo global estimado do objeto tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha própria compatível com o valor final ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando aos licitantes, por meio do "chat" do sistema, a nova data e horário para sua continuidade.

10.10 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, por meio do sistema eletrônico, ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta vencedora e der prosseguimento à análise da subsequente, poderá realizar negociação com o novo classificado, com vistas à obtenção de melhores condições.

10.12 A negociação será conduzida por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes por meio do chat da sessão.

11 – DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

11.3 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 – DA FASE RECURSAL

12.1 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.2 - A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quanto a de propostas.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após o encerramento da fase recursal.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

13.4 - Será registrado o menor preço por item.

13.4.1 - Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.5 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito ao registro do preço.

14.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços somente ocorrerá após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente.

14.3 - O descumprimento do prazo previsto no item 14.1 ensejará a aplicação das sanções previstas na seção própria deste Edital, facultando-se ao CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à licitante que deixar de assinar a Ata de Registro de Preços.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

15.1 – Durante o período de vigência contratual, a empresa contratada deverá executar os serviços rigorosamente conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste Edital.

15.2 – A constatação de inexecução total ou parcial do objeto, defeitos, vícios ou irregularidades nos contentores ou na execução dos serviços implicará a imediata substituição do equipamento ou correção do serviço pela contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação formal pelo fiscal do contrato, sem ônus adicional, podendo o tempo despendido ser computado para fins de responsabilização administrativa.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das previstas neste Edital e seus anexos, a empresa contratada obriga-se a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

16.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital.

16.1.3 - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta apresentada, mantendo o padrão de qualidade exigido durante toda a vigência contratual.

16.1.4 - Disponibilizar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço inicial.

16.1.5 - Manter preposto idôneo, com poderes para representá-la perante o CONTRATANTE em todos os assuntos relativos ao contrato, comunicando o nome, os dados de contato e as eventuais substituições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.6 - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas da execução, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e transporte de pessoal e quaisquer outros custos necessários.

16.1.7 - Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias em relação a todos os empregados envolvidos na execução, apresentando mensalmente a comprovação de pagamento.

16.1.8 - Responsabilizar-se, civil e penalmente, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou de vícios nos equipamentos, desde a fabricação até o uso.

16.1.9 - Proceder à imediata correção das irregularidades identificadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação formal pelo fiscal do contrato.

16.1.10 - Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometê-las.

16.1.11 - Apresentar o relatório mensal de execução até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de referência.

16.1.12 - Comunicar ao fiscal do contrato, de forma imediata, quaisquer ocorrências anormais, furtos, vandalismos ou situações que comprometam a integridade ou a disponibilidade dos equipamentos.

16.1.13 - Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes de higienização, das peças substituídas e dos demais resíduos gerados, com a respectiva comprovação no relatório mensal.

16.1.14 - Conceder ao fiscal e ao gestor do contrato acesso irrestrito às suas instalações, veículos, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado.

16.1.15 - Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar os serviços essenciais, conforme a vedação estabelecida no Termo de Referência.

16.1.16 - Não exibir publicidade ou logomarca de terceiros nos contentores sem autorização prévia do CONTRATANTE.

16.1.17 - Durante toda a vigência contratual, não admitir cobrança adicional por deslocamento, hospedagem, peças, fretes, mão de obra ou encargos correlatos.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

17.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, observada a distinção entre as funções de gestor e fiscal técnico:

a) Gestor: coordena as atividades de fiscalização, autoriza pagamentos, assina termos de recebimento definitivo, instrui os processos de aplicação de sanções e propõe prorrogações ou rescisões.

b) Fiscal Técnico: realiza vistorias in loco, verifica a conformidade dos contentores com as especificações, confere os relatórios mensais e os registros fotográficos, emite ordens de serviço e assina os termos de recebimento provisório.

17.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços será efetuado mensalmente, com base no quantitativo de contêiner-mês efetivamente em operação, em condições de uso e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada dos documentos previstos no item 18.1.1, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

18.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução, devidamente aprovado pelo fiscal;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), FGTS e CNDT, válidas na data da apresentação;

c) Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas do mês anterior (GFIP ou equivalente);

d) Registros fotográficos das higienizações realizadas no período.

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após o recebimento definitivo dos serviços pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

18.1.5 - É vedado o pagamento antecipado.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA. Também serão descontados proporcionalmente da fatura mensal os valores correspondentes à indisponibilidade dos contentores, nos termos dos critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

18.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
f) Descumprimento de qualquer obrigação fiscal, trabalhista ou previdenciária, até a respectiva regularização.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@cisrec.mg.gov.br

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE

19.1.1 As sanções serão aplicadas de forma progressiva e proporcional à gravidade da infração e à conduta da contratada, observando a seguinte ordem: (i) notificação com prazo para regularização; (ii) advertência formal, na primeira ocorrência de infração leve; e (iii) multa, somente após o esgotamento da etapa anterior ou em caso de infração grave ou reincidência.

19.1.2 A notificação prévia é etapa obrigatória antes de qualquer sanção, exceto nas hipóteses de infração grave descritas no item 19.3 deste Edital. A notificação deverá: (i) identificar a irregularidade de forma clara; (ii) fixar prazo razoável para regularização, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis para infrações operacionais; e (iii) advertir expressamente que o descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas.

19.1.3 Considera-se reincidência a repetição da mesma infração no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação ou advertência anterior. Na reincidência, a sanção aplicável é imediatamente a do nível seguinte da escala, sem nova etapa de notificação.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

19.2 TABELA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
Atraso na entrega do relatório mensal de execução	Leve	Advertência formal	Multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, até o limite de 3%	Art. 155, I + 162
Taxa de indisponibilidade superior a 5% e até 20% do parque	Leve	Advertência + desconto proporcional, conforme fórmula do item 5.1.3 do Termo de Referência	Desconto proporcional + multa de 0,2% sobre o valor mensal	Art. 155, I e II
Atraso no atendimento a OS de manutenção corretiva	Média	Advertência + multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Multa de 0,2%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Art. 155, II + 162
Descumprimento do intervalo de higienização (> 30 dias)	Média	Advertência + desconto de 5% da fatura por contentor afetado	Desconto de 5% + multa de 0,5% sobre o valor mensal por ciclo em atraso	Art. 155, II
Atraso no início da execução (instalação inicial)	Média	Notificação + multa de 0,2%/dia sobre o valor total do contrato	Multa de 0,3%/dia sobre o valor total do contrato + rescisão se superior a 30 dias	Art. 155, II + 137 + 162
Taxa de indisponibilidade acima de 20% do parque	Grave	Multa de 5% sobre o valor mensal + desconto proporcional	Multa de 10% + desconto proporcional + rescisão unilateral	Art. 155, I, II, III + 137
Subcontratação de serviços essenciais sem autorização	Grave	Multa de 5% sobre o valor total do contrato + rescisão unilateral	—	Art. 155, IV + 137
Inexecução parcial do contrato	Grave	Multa de até 5% sobre a parcela não executada	Multa de até 10% + rescisão unilateral	Art. 155, III
Inexecução total/abandono do contrato	Gravíssima	Multa de 10% sobre o valor total + rescisão + impedimento de licitar por até 3 anos	—	Arts. 155, III + 156, II, III + 137

A tabela reproduz as nove infrações e respectivas consequências previstas no item 11.2 do Termo de Referência.

19.3 INFRAÇÕES GRAVES — DISPENSA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

19.3.1 Nas infrações classificadas como graves ou gravíssimas na tabela acima, a notificação prévia poderá ser dispensada, aplicando-se a sanção correspondente diretamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa após a aplicação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

19.4.1 As sanções serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

19.4.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, nessa ordem de preferência.

19.4.3 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação cumulativa de multa compensatória, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante. As sanções de multa não se confundem com o desconto proporcional por indisponibilidade previsto no item 5.1.3 do Termo de Referência, que tem natureza de ajuste de medição, e não de penalidade.

20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito ao registro do preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação expressa do licitante convocado, desde que:

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

20.2.1 a solicitação seja formalmente apresentada dentro do prazo inicial; e

20.2.2 a justificativa apresentada seja devidamente aceita pela Administração.

20.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.4 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, e não apenas quanto ao saldo remanescente.

20.5 A renovação integral dos quantitativos implica, igualmente, na renovação do limite de adesão à Ata, nos termos da legislação aplicável.

20.6 Será admitida a adesão por item constante da Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada, pela Administração interessada, a vantajosidade da contratação.

20.7 A Ata será formalizada por meio eletrônico, com uso de assinatura digital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.8 Serão firmadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, devendo constar, obrigatoriamente: o licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições de fornecimento.

20.9 Os preços registrados, com a devida indicação dos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata.

20.10 A existência de preços registrados não implica obrigação da Administração em contratar os itens, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que haja justificativa técnica e vantajosidade econômica para tanto.

20.11 Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os demais licitantes classificados em cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, observado igual prazo.

21 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Em conformidade com o art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, os valores registrados em Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados ou repactuados, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, especialmente diante de variações decorrentes de áleas ordinárias, como os efeitos inflacionários.

21.2 Será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, contado a partir:

21.2.1 da data limite para apresentação das propostas, quando a variação se referir a custos de mercado, tais como materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços; ou

21.2.2 da data do acordo, convenção, dissídio coletivo ou instrumento equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação decorrer de custos com mão de obra.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

21.3 Os custos relativos aos insumos e demais componentes da planilha de custos poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

21.4 Caso, na data da prorrogação da Ata de Registro de Preços, ainda não tenha sido firmado novo acordo coletivo de trabalho, ou não estejam disponíveis os dados necessários para o cálculo da repactuação, deverá ser incluída cláusula específica no termo aditivo, a fim de resguardar o direito à repactuação futura, a ser exercido tão logo os elementos estejam disponíveis, sob pena de preclusão.

21.5 O reajuste de preços poderá ser formalizado por meio de apostilamento, quando não alterar cláusulas essenciais da Ata.

21.6 Os efeitos financeiros da repactuação com base em custos de mão de obra vinculados a acordos coletivos retroagirão, quando for o caso, à data de início da vigência do novo instrumento coletivo (acordo, convenção ou sentença normativa) que a fundamentar.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o pedido ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública.

22.2 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, respeitado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

22.3 Tanto a impugnação quanto o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, diretamente por meio da plataforma www.licitardigital.com.br.

22.4 A interposição de impugnações ou a formulação de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos estabelecidos no certame, salvo se concedido efeito suspensivo por decisão fundamentada da autoridade competente.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida de natureza excepcional, a ser devidamente motivada pelo Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão, nos autos do processo licitatório.

22.6 Caso a impugnação seja acolhida, será publicada nova data para a realização do certame, nos termos da legislação vigente.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

23.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

24.1 - A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para promover acréscimos ou supressões sobre os quantitativos nela registrados. Eventuais ajustes necessários deverão observar os limites, requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da Ata.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Após a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA receberá Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

26.10 - A contratação dos serviços deverá ser precedida de requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, podendo a execução ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, observada a quantidade mínima de 50 (cinquenta) contentores por Ordem de Serviço.

26.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços essenciais ao escopo do contrato, conforme definidos no Termo de Referência, admitida, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, a subcontratação de serviços acessórios que não integrem o núcleo essencial do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo resultado final dos serviços, conforme as condições pactuadas neste Edital e seus anexos.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato
d) Anexo IV – Modelo de Proposta

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.cisrec.mg.gov.br .

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3712-1541. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 21 de julho de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

ARIANE ALVES RIBEIRO
GERENTE DE LICITAÇÕES

DE ACORDO

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO	040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	008/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.
Modalidade	Pregão Eletrônico — Sistema de Registro de Preços (SRP)
Critério de julgamento	Menor preço por item (valor unitário mensal por contentor)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de l**ocação, manutenção preventiva e corretiva, e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos** com capacidade de 1.000 (mil) litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD), para instalação em pontos estratégicos da área urbana dos municípios integrantes do CISREC, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços objeto desta contratação constituem serviços comuns, passíveis de descrição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo sua contratação realizada por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se como unidade de medida o contentor/mês disponível, e compreendendo, de forma indissociável, a locação, a manutenção preventiva e corretiva, a higienização mecanizada periódica, as reposições, as substituições e as demais obrigações vinculadas aos contentores disponibilizados. O pagamento será realizado mensalmente com base no quantitativo de contentores efetivamente disponíveis, em condições de uso e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observados os critérios de medição do item 5.1.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

1.4 O presente TR é fundamentado no Estudo Técnico Preliminar — ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação da solução de locação em detrimento da aquisição direta dos equipamentos.

2. *DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO*

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de solução técnica que promova o **acondicionamento seguro, higienizado e centralizado dos resíduos sólidos urbanos**, substituindo a prática inadequada de deposição em sacos plásticos sobre calçadas ou em lixeiras individuais de pequeno porte, que acarreta problemas sanitários, operacionais e ambientais, conforme amplamente demonstrado no ETP de origem.

2.2 A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e encontra amparo nas diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010** e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.

2.3 A opção pela **locação** em detrimento da aquisição justifica-se por: (i) evitar a imobilização de recursos orçamentários em despesas de capital; (ii) transferir à contratada a integral responsabilidade pela manutenção, reposição e atualização tecnológica dos equipamentos; (iii) permitir ajuste de quantitativos ao longo da vigência contratual; e (iv) mitigar o risco de obsolescência técnica para o erário.

2.4 Não parcelamento da solução. A contratação é realizada de forma integral e unificada, sem parcelamento em lotes distintos, em razão da indivisibilidade operacional entre locação, manutenção e higienização — atividades que formam um ciclo contínuo de gestão do mesmo equipamento. O parcelamento fragmentaria responsabilidades sobre o mesmo bem, impossibilitando a atribuição objetiva de culpa em caso de avaria, e não ampliaria o universo de licitantes, conforme demonstrado no ETP. Fundamento: **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.**

3. *DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*

3.1 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1.1 A contratada deverá disponibilizar os contentores especificados, instalá-los nos pontos definidos pelo contratante e mantê-los em plena disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

3.1.2 A instalação deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial. A definição dos pontos de instalação observará os seguintes critérios, definidos pelo contratante, podendo contar com apoio técnico da contratada quando necessário:

a) fluxo de pedestres e geração de resíduos por área;
b) densidade populacional e perfil dos geradores do entorno;
c) proximidade a estabelecimentos comerciais e institucionais;
d) compatibilidade com os roteiros de coleta mecanizada vigentes;
e) distância mínima entre pontos de acondicionamento, a ser definida pelo contratante.

3.1.3 O descarregamento, o posicionamento e a fixação dos contentores nos locais indicados são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

3.1.4 Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a contratada deverá recolher todos os contentores no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para o contratante e sem interrupção dos serviços de limpeza urbana.

3.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.1 A manutenção preventiva compreende um conjunto de ações periódicas destinadas a prevenir avarias e prolongar a vida útil dos contentores, estruturada conforme a seguinte frequência:

a) **Manutenção Semanal:** Inspeção visual de estrutura, rodados e sistema de drenagem; limpeza de áreas com acúmulo de resíduos ou sujidades que comprometam o uso adequado do equipamento; verificação de operacionalidade das tampas, travas, rodízios e dreno.

b) **Manutenção Mensal:** Limpeza profunda de seções internas; verificação de pontos de desgaste, fissuras, deformações ou danos aparentes; inspeção dos componentes, encaixes e pontos críticos; teste de funcionamento de mecanismos móveis.

c) **Manutenção Semestral:** Reforma e reposição de vedadores; correção de deformações, fissuras ou danos estruturais; reparo ou substituição de componentes estruturais gastos; recalibragem de sistemas de fechamento e drenagem.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das ações preventivas, com registros fotográficos de execução, e responde pelo custo integral dessas operações no âmbito da remuneração mensal contratada.

a) Manutenção preventiva: vistorias gerais a cada 60 dias, lubrificação de rodízios, verificação estrutural e reposição de adesivos, sem prejuízo das rotinas semanal, mensal e semestral acima previstas;
b) Manutenção corretiva: atendimento a qualquer avaria, dano estrutural, perda de rodízio, trava defeituosa, tampa danificada ou quaisquer outras condições que comprometam o uso adequado do equipamento;
c) Substituição de peças e componentes desgastados, sem custo adicional ao contratante;
d) Substituição completa do equipamento, quando a manutenção corretiva for inviável, no prazo máximo estabelecido neste TR.

3.2.2 O prazo máximo para conclusão da manutenção corretiva ou substituição do equipamento é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal pelo fiscal do contrato, por qualquer meio com registro de data. O não atendimento no prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência.

3.2.3 A manutenção deverá ser solicitada pelo fiscal do contrato mediante Ordem de Serviço (OS) e registrada em sistema próprio da contratada, com número de chamado, data de abertura, data de atendimento e descrição da intervenção realizada. O relatório de manutenção deverá ser entregue mensalmente ao fiscal, conforme modelo do Anexo IV.

3.3 HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA

3.3.1 A higienização mecanizada periódica de todos os contentores instalados deverá ser realizada com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre cada ciclo, utilizando equipamento de lavagem de alta pressão com produtos de limpeza adequados e permitidos pela legislação sanitária e ambiental aplicável.

3.3.2 O processo de higienização deverá incluir:

a) lavagem externa e interna com jato de alta pressão;
b) aplicação de produto sanitizante ou desinfetante adequado ao contato com resíduos orgânicos;
c) remoção de resíduos aderidos, manchas e odores;

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

d) secagem ou escorrimento adequado antes da recolocação em operação.

3.3.3 É vedada a subcontratação dos serviços de higienização, por constituírem atividade essencial e indissociável do objeto contratado. A higienização deverá ser executada diretamente pela contratada, com seus próprios equipamentos e equipe.

3.3.4 A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados no processo de lavagem, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, vedado o descarte em vias públicas, corpos hídricos ou rede pluvial. A comprovação de destinação adequada deverá constar do relatório mensal de execução.

3.3.5 Cada ciclo de higienização deverá ser comprovado por registro fotográfico datado de amostra representativa dos contentores higienizados, anexado ao relatório mensal de execução.

3.4 VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços essenciais ao escopo do contrato, assim definidos:

a) locação e gestão do parque de contentores;
b) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
c) higienização mecanizada periódica.

3.4.2 Poderá ser subcontratada, mediante autorização prévia e expressa do contratante, a execução de serviços acessórios que não integrem o núcleo essencial do objeto, tais como: transporte de equipe de manutenção, fornecimento de produtos de limpeza e insumos de manutenção, e serviços de gráfica para produção de adesivos. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo resultado final dos serviços.

3.4.3 Em qualquer hipótese, a relação jurídica e a responsabilidade perante o contratante são exclusivas da contratada principal, nos termos do art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CONTENTORES

3.5.1 Os contentores a serem disponibilizados deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) Capacidade nominal de 1.000 (mil) litros e capacidade de carga de até 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas;

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

b) Fabricação do corpo e da tampa articulada em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD/PEMD), com aditivação técnica para alta resistência ao impacto e à tração, e proteção Anti-UV Classe 8, que assegura resistência à degradação por exposição prolongada à radiação ultravioleta;

c) Conformidade integral com os requisitos da ABNT NBR 15911-3 e suas atualizações vigentes;

d) Quatro rodízios giratórios com garfos em aço com tratamento anticorrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, sendo dois deles com trava de freio de estacionamento;

e) Munhão para basculamento lateral fabricado em chapa de aço com pintura eletrostática, composto por chapa 270 x 180 x 1/8", tubo 1.1/2" x 1,5 mm e limitador 60 x 60 x 1/4";

f) Reforço externo dos rodízios fabricado em chapa de aço 890 x 140 x 1/8" com pintura eletrostática;

g) Dimensões aproximadas: altura de 1.330 mm, largura de 1.460 mm e profundidade de 1.095 mm;

h) Dreno para escoamento de líquidos;

i) Compatibilidade dimensional e operacional com os equipamentos de coleta mecanizada utilizados pelo contratante;

j) Entrega em perfeitas condições de uso, sem avarias, deformações ou contaminações, prontos para instalação imediata;

3.5.2 A licitante deverá apresentar, junto à proposta, **ficha técnica do fabricante** com as especificações do equipamento ofertado, sendo reservado ao contratante o direito de solicitar amostra física para verificação de conformidade antes da assinatura do contrato.

3.5.3 O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues que não estejam em conformidade com as especificações deste TR, independentemente da fase de execução contratual em que a não conformidade seja identificada.

3.6 Do atendimento às quantidades

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

3.6.1 A contratada obriga-se a atender integralmente às quantidades solicitadas pelo contratante, até o limite máximo registrado na Ata, sendo vedada a estipulação, na proposta, de cotas mínimas ou máximas de fornecimento que restrinjam o atendimento da demanda.

3.6.2 A vedação prevista no item 3.6.1 dirige-se exclusivamente à imposição de cotas pelo licitante em sua proposta e não se confunde com a quantidade mínima de acionamento fixada pela Administração no item 4.1.5 deste Termo de Referência, a qual constitui condição uniforme do edital, estabelecida com fundamento no art. 82, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Do Sistema de Registro de Preços

4.1.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a natureza continuada da solução e a necessidade futura e eventual de disponibilização de contentores, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica, conforme as demandas formalizadas pelo CISREC.

4.1.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa máxima para fins de registro de preços e não geram obrigação de contratação integral, podendo a Administração solicitar a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A unidade de medida do item será contentor/mês disponível, devendo o quantitativo registrado refletir a estimativa de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Limite máximo simultâneo	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual
1	Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.	Contentor/mês disponível	304.152	25.346 contentores	R$ 207,13	R$2.485,56
Valor total estimado da contratação: **R$ 62.999.003,76** (Sessenta e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e três reais e setenta e seis centavos).						

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

4.1.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada para promover acréscimos ou supressões sobre os quantitativos nela registrados. Eventuais ajustes necessários deverão observar os limites, requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da Ata.

4.1.5 Da quantidade mínima de acionamento

4.1.5.1 Em atenção ao art. 82, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a quantidade mínima de 50 (cinquenta) contentores por Ordem de Serviço (acionamento), assim entendida a quantidade mínima de unidades a serem disponibilizadas e instaladas a cada pedido formalizado no âmbito da Ata de Registro de Preços.

4.1.5.2 A fixação do quantitativo mínimo de acionamento fundamenta-se na economia de escala e na exequibilidade da solução integrada (locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica), reconhecidas no Estudo Técnico Preliminar, porquanto quantitativos inferiores comprometem a racionalidade da mobilização de equipe, equipamentos e logística de higienização mecanizada, com reflexo no preço unitário e na continuidade do serviço.

4.1.5.3 O quantitativo mínimo de acionamento constitui regra uniforme do edital, aplicável igualmente a todos os licitantes, não possuindo caráter restritivo da competição, observados os arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

4.1.5.4 A exigência do quantitativo mínimo não exclui qualquer município consorciado, uma vez que o patamar fixado é inferior à menor demanda dimensionada no Estudo Técnico Preliminar (item 4.6).

4.1.5.5 A quantidade mínima de acionamento não constitui teto de fornecimento nem afasta a obrigação da contratada de atender integralmente às quantidades solicitadas pelo contratante, até o limite máximo registrado na Ata.

4.1.5.6 Cada Ordem de Serviço observará o quantitativo mínimo previsto neste item.

4.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

4.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e preservadas as condições mais vantajosas, nos termos da legislação aplicável.

4.2.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de mobilização, instalação, execução dos serviços, atendimento de chamados, manutenção, substituição de equipamentos e higienização previstos neste Termo de Referência.

4.3. Das Contratações Decorrentes da Ata de Registro de Preços

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

4.3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo CISREC, na forma prevista no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, mediante instrumento próprio, observados os prazos e as condições de convocação estabelecidos no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

4.3.2. A formalização das contratações decorrentes deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata.

4.3.3. Após a formalização da contratação decorrente, cada Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar, no mínimo:

a) o quantitativo de contentores a serem disponibilizados;

b) o município e os locais de instalação;

c) a data prevista para início da execução;

d) o prazo para mobilização e instalação;

e) a identificação do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução; e

f) as demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.3.4. A contratada deverá disponibilizar e instalar os contentores solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, admitido cronograma escalonado quando expressamente definido pela Administração.

4.3.5. Os prazos de manutenção corretiva, substituição de contentores e higienização mecanizada deverão observar os níveis de serviço, os indicadores de desempenho e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, contados da respectiva comunicação formal ou da ocorrência que lhes der causa.

4.4. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observados os requisitos, limites, justificativas de vantajosidade, capacidade de atendimento da detentora e demais condições previstas na legislação aplicável, no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 MEDIÇÃO MENSAL

5.1.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base no **inventário de contentores disponíveis** no último dia do período de referência, apurado conforme o relatório de execução entregue pela contratada.

5.1.2 A unidade de medida é **contentor/mês disponível**. Considera-se disponível o contentor que: (i) esteja instalado no ponto designado; (ii) esteja em condições de uso; (iii) tenha sido higienizado dentro do intervalo máximo de 30 (trinta) dias; e (iv) possua identificação visual íntegra.

5.1.3 Desconto por indisponibilidade. Contentores indisponíveis por período superior a **3 (três) dias úteis** após notificação, ou em número que supere a taxa de indisponibilidade tolerada de **5% (cinco por cento)** do total instalado, serão descontados proporcionalmente da fatura mensal pelo número de dias de indisponibilidade, calculado pela fórmula:

Desconto = (Vlr. unit. mensal ÷ 30) × nº de dias indisponível × nº de contentores afetados

5.2 INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIS)

Indicador	Meta mínima	Forma de comprovação	Consequência do descumprimento
Taxa de disponibilidade dos contentores	≥ 95% do parque instalado	Inventário mensal + vistoria do fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; desconto proporcional a partir da 2ª
Prazo de atendimento a chamados de manutenção	≤ 3 dias úteis	Registro de OS com datas de abertura e fechamento	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

Indicador	Meta mínima	Forma de comprovação	Consequência do descumprimento
Frequência de higienização	Intervalo ≤ 30 dias por contentor	Relatório com fotos datadas	Advertência na 1ª ocorrência; desconto de 5% da fatura por contentor a partir da 2ª
Entrega do relatório mensal de execução	Até o 5º dia útil do mês seguinte	Protocolo de entrega com data	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,1%/dia a partir da 2ª, até 3%
Prazo de instalação inicial	≤ 30 dias da OS inicial	Termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 0,2%/dia a partir da 2ª

5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.3.1 O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) pelo fiscal técnico do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de referência, mediante conferência do relatório mensal, inventário de contentores e registros fotográficos das higienizações;

b) pelo gestor do contrato, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório, após análise final da conformidade da execução com os KPIs e demais obrigações contratuais.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

5.3.2 O recebimento definitivo é condição para autorização do pagamento. O contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados que não atendam às especificações deste TR, notificando a contratada para refazê-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional.

5.4 PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução, devidamente aprovado pelo fiscal;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais (CND), FGTS e CNDT, válidas na data da apresentação;

c) Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas do mês anterior (GFIP ou equivalente);

d) Registros fotográficos das higienizações realizadas no período.

5.4.2 É vedado o pagamento antecipado. O pagamento ficará suspenso na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação fiscal, trabalhista ou previdenciária por parte da contratada, até a regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

5.4.3 Reajuste e repactuação. Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, os preços contratuais poderão ser reajustados pelo índice **IPCA**, tendo como data-base o mês de apresentação da proposta. Para o componente de mão de obra, caberá **repactuação** anual com base na variação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria predominante, a partir de pedido fundamentado da contratada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente;

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

b) Documento de identificação dos sócios administradores;

c) Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ativa.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida a regularidade perante:

a) Fazenda Federal — CND Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

c) Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

d) FGTS — Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Justiça do Trabalho — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 A qualificação econômico-financeira limita-se à exigência mínima necessária para aferir a idoneidade financeira da licitante, em observância ao princípio da proporcionalidade e à vedação de restrições imotivadas à competitividade, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Será exigida, exclusivamente, a apresentação de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura da sessão pública do pregão.

6.3.3 Não serão exigidos índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou quaisquer outros demonstrativos econômico-financeiros além do previsto no item anterior, por se tratar de serviço comum de mercado amplo e competitivo, cujo risco de inadimplemento é adequadamente gerenciado pelos mecanismos de desconto por indisponibilidade, retenção de pagamento e, quando aplicável, pela garantia contratual previstos neste TR.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1 A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de locação, manutenção e higienização de contêineres, com quantitativo mínimo de **30% (trinta por cento)** do total de contentores objeto desta contratação.

6.4.2 No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado, estes deverão referir-se a **períodos concomitantes**. Atestados referentes a subcontratação deverão ser acompanhados de documento do contratante original confirmando a autorização.

6.4.3 A exigência de qualificação técnica observa o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 está em conformidade com a Súmula TCU nº 263, que determina que a exigência de quantitativos mínimos em atestados deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto, e com o Acórdão TCU nº 2.622/2018 — Plenário, que reafirma que tais exigências devem ser fundamentadas e proporcionais ao objeto licitado.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Para a presente contratação será exigida garantia de execução contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato, à escolha da contratada dentre as modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2 A exigência decorre da análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, que classificou o risco R7: "Descontinuidade por rescisão ou insolvência" com impacto Alto, indicando a garantia contratual como medida mitigadora a cargo da Administração. A opção pela exigência é, ainda, coerente com a natureza continuada do serviço, com o vulto estimado da contratação e com as consequências práticas da decisão (art. 20 da LINDB).

7.3 Por se tratar de serviço de natureza continuada, com vigência contratual de 12 (doze) meses, o cálculo do percentual incidirá sobre o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo a garantia ser renovada a cada prorrogação e mantida válida durante toda a execução.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

7.4 Optando a contratada pelo seguro-garantia, a apólice observará o art. 97 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato e endosso a cada modificação de vigência, admitida a substituição na data de renovação ou aniversário, desde que nenhum período fique descoberto.

7.5 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato (art. 100 da Lei nº 14.133/2021) e, em qualquer caso, somente após a comprovação do adimplemento das verbas trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados envolvidos na execução, quando couber.

7.6 A prestação de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelas obrigações contratuais nem impede a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das decorrentes de lei e deste TR:

a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste TR e com a proposta apresentada, mantendo o padrão de qualidade exigido durante toda a vigência contratual;

b) Disponibilizar os equipamentos e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da OS inicial;

c) Manter preposto idôneo, com poderes para representá-la perante o contratante em todos os assuntos relativos ao contrato, comunicando o nome, os dados de contato e as eventuais substituições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas da execução, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e transporte de pessoal, e quaisquer outros custos necessários;

e) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias em relação a todos os empregados envolvidos na execução, apresentando mensalmente a comprovação de pagamento;

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

f) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por danos causados ao contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços ou de vícios nos equipamentos, desde a fabricação até o uso;

g) Proceder à imediata correção de irregularidades identificadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação formal pelo fiscal;

h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometê-las;

i) Apresentar o relatório mensal de execução até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência;

j) Comunicar ao fiscal, de forma imediata, quaisquer ocorrências anormais, furtos, vandalismos ou situações que comprometam a integridade ou disponibilidade dos equipamentos;

k) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos efluentes de higienização, peças substituídas e demais resíduos gerados, com comprovação no relatório mensal;

l) Conceder ao fiscal e ao gestor do contrato acesso irrestrito às suas instalações, veículos, equipamentos e documentos relacionados à execução contratual, sempre que solicitado;

m) Abster-se de ceder, transferir ou subcontratar serviços essenciais, conforme vedação expressa do item 3.4 deste Termo de Referência;

n) Não exibir publicidade ou logomarca de terceiros nos contentores sem autorização prévia do contratante;

o) Durante toda a vigência contratual, não admitir cobrança de deslocamento, hospedagem, peças, fretes, mão de obra ou encargos correlatos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste TR, após o recebimento definitivo dos serviços;

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

b) Designar, por portaria, o fiscal técnico e o gestor do contrato, comunicando à contratada os seus dados de contato e eventuais substituições;

c) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo a relação de pontos de instalação, roteiros de coleta e especificações de arte gráfica para adesivagem;

d) Emitir Ordens de Serviço com clareza, indicando o ponto afetado, a ocorrência identificada e o prazo para atendimento;

e) Comunicar formalmente à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos pontos de instalação ou nos roteiros de coleta que afetem a execução contratual;

f) Providenciar a aprovação da arte gráfica para adesivagem em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

g) Aplicar as sanções previstas neste TR, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em livro de ocorrências ou sistema próprio as irregularidades verificadas.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores designados nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, observada a distinção entre as funções de **gestor** e **fiscal técnico**:

a) **Gestor:** coordena as atividades de fiscalização, autoriza pagamentos, assina termos de recebimento definitivo, instrui os processos de aplicação de sanções e propõe prorrogações ou rescisões.
b) **Fiscal Técnico:** realiza vistorias in loco, verifica a conformidade dos contentores com as especificações, confere os relatórios mensais e os registros fotográficos, emite ordens de serviço e assina os termos de recebimento provisório.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

10.3 Relatório mensal de execução. A contratada deverá apresentar, até o **5º dia útil** do mês subsequente ao período de referência, relatório contendo:

a) inventário completo dos contentores instalados, com identificação do ponto, tipo e condição de cada unidade;
b) registro fotográfico datado das higienizações realizadas no período, com identificação do contentor e do ponto;
c) listagem das manutenções corretivas realizadas, com número de OS, data de abertura, data de fechamento e descrição da intervenção;
d) comprovante de destinação adequada dos efluentes de higienização e resíduos de manutenção;
e) relação de contentores substituídos, com justificativa e número de série.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 PRINCÍPIO DA PROGRESSIVIDADE

11.1.1 As sanções serão aplicadas de forma **progressiva e proporcional** à gravidade da infração e à conduta da contratada, observando a seguinte ordem: (i) notificação com prazo para regularização; (ii) advertência formal, na primeira ocorrência de infração leve; e (iii) multa, somente após o esgotamento da etapa anterior ou em caso de infração grave ou reincidência.

11.1.2 A notificação prévia é etapa obrigatória antes de qualquer sanção, exceto nas hipóteses de infração grave descritas no item 11.3 deste Termo de Referência. A notificação deverá: (i) identificar a irregularidade de forma clara; (ii) fixar prazo razoável para regularização, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis para infrações operacionais; e (iii) advertir expressamente que o descumprimento ensejará a aplicação das sanções previstas.

11.1.3 Considera-se **reincidência** a repetição da mesma infração no prazo de 90 (noventa) dias após a notificação ou advertência anterior. Na reincidência, a sanção aplicável é imediatamente a do nível seguinte da escala, sem nova etapa de notificação.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

11.2 TABELA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
Atraso na entrega do relatório mensal de execução	Leve	Advertência formal	Multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, até o limite de 3%	Art. 155, I + 162-
Taxa de indisponibilidade superior a 5% e até 20% do parque	Leve	Advertência + desconto proporcional (fórmula da Cláusula 6.1.3)	Desconto proporcional + multa de 0,2% sobre o valor mensal	Art. 155, I e II
Atraso no atendimento a OS de manutenção corretiva	Média	Advertência + multa de 0,1%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Multa de 0,2%/dia sobre o valor mensal, por OS em atraso	Art. 155, II + 162
Descumprimento do intervalo de higienização (> 30 dias)	Média	Advertência + desconto de 5% da fatura por contentor afetado	Desconto de 5% + multa de 0,5% sobre o valor mensal por ciclo em atraso	Art. 155, II
Atraso no início da execução (instalação inicial)	Média	Notificação + multa de 0,2%/dia sobre	Multa de 0,3%/dia sobre o valor total do contrato +	Art. 155, II + 137 + 162

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

Infração	Gravidade	1ª ocorrência	Reincidência	Base legal
		o valor total do contrato	rescisão se > 30 dias	
Taxa de indisponibilidade acima de 20% do parque	Grave	Multa de 5% sobre o valor mensal + desconto proporcional	Multa de 10% + desconto proporcional + rescisão unilateral	Art. 155, I, II, III + 137
Subcontratação de serviços essenciais sem autorização	Grave	Multa de 5% sobre o valor total do contrato + rescisão unilateral	—	Art. 155, IV + 137
Inexecução parcial do contrato	Grave	Multa de até 5% sobre a parcela não executada	Multa de até 10% + rescisão unilateral	Art. 155, III
Inexecução total / abandono do contrato	Gravíssima	Multa de 10% sobre o valor total + rescisão + impedimento de licitar por até 3 anos	—	Arts. 155, III + 156, II, III + 137

11.3 INFRAÇÕES GRAVES — DISPENSA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

11.3.1 Nas infrações classificadas como graves ou gravíssimas na tabela acima, a notificação prévia poderá ser dispensada, aplicando-se a sanção correspondente diretamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa após a aplicação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

11.4 PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

11.4.1 As sanções serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

11.4.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, nessa ordem de preferência.

11.4.3 A aplicação de multa moratória não impede a aplicação cumulativa de multa compensatória, nem exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao contratante. As sanções de multa **não se confundem** com o desconto proporcional por indisponibilidade previsto na Cláusula 6.1.3, que tem natureza de ajuste de medição, e não de penalidade.

12. DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, assegurado o contraditório, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
b) atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos no início da execução;
c) subcontratação de serviços essenciais vedada neste TR;
d) descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas ou previdenciárias;
e) dissolução da empresa, falência ou recuperação judicial, quando comprometida a capacidade de execução contratual;
f) superveniência de incapacidade técnica ou econômico-financeira.

12.2 Prerrogativas da Administração. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, são asseguradas ao contratante as seguintes prerrogativas: modificação unilateral do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescisão unilateral; fiscalização da execução; aplicação de sanções; e ocupação provisória de bens, serviços e equipamentos vinculados ao objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A contratada declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário ou em sua estrutura de direção vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possuir, nessas condições, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 É facultado ao contratante, a qualquer tempo, solicitar a substituição motivada de qualquer empregado da contratada que, a seu critério, não esteja exercendo satisfatoriamente suas funções ou que tenha conduta incompatível com as atividades objeto do contrato.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as normas de direito público e, no que couber, as normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo, especialmente o Código Civil Brasileiro.

13.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, é competente o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matozinhos, 30 de junho de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	008/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS..

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____– Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo N. 040/2026, homologado em __de _____de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 008/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____de _____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 008/2026.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, responsável pela condução do procedimento licitatório e pelos atos de gestão da Ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. São órgãos participantes desta Ata os seguintes municípios consorciados:
Baldim, Capim Branco, Confins, Cordisburgo, Funilândia, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Morais, Raposos, Ribeirão das Neves, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, Santa Luzia, São José da Lapa, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência desta Ata, poderão aderir a seus termos, na condição de não participantes, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), desde que observadas cumulativamente as seguintes condições:

5.1.1 Apresentação de justificativa fundamentada quanto à vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviço público essencial;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.3 Realização de consulta prévia e obtenção de aceitação expressa tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor registrado na Ata.

5.2 A autorização por parte do órgão ou entidade gerenciadora somente será formalizada após a aceitação expressa da adesão pelo fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

5.3 Após autorizada a adesão, caberá ao órgão ou entidade não participante efetivar a contratação ou aquisição no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observada a vigência da presente Ata.

5.4 O prazo referido no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal do órgão ou entidade não participante, desde que aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora e respeitado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Será admitida a adesão, por item, à Ata de Registro de Preços da qual o órgão ou entidade seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que atendidos os requisitos constantes do item 5.1.

5.6 Em caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que observadas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas em sua totalidade, e não apenas quanto ao saldo remanescente da Ata original.

5.7 Após a renovação da Ata em quantitativo integral, o limite para adesão também será integralmente renovado.

5.8 Poderá ser admitida adesão por item, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.9 – Dos Limites para as Adesões

5.9.1 As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e seus participantes.

5.9.2 O quantitativo global decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades que realizem adesão.

5.9.3 A aquisição emergencial de medicamentos e materiais de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não estará sujeita aos limites estabelecidos nos itens anteriores, quando a Ata for gerenciada pelo Ministério da Saúde.

5.9.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida como condição para transferências voluntárias, não se submetendo ao limite acima referido, desde que se destine à execução descentralizada de programa ou projeto federal e seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.10 – Da Subcontratação

5.10.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, sob qualquer forma ou pretexto, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a integral execução do fornecimento, conforme as condições pactuadas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata poderão ser remanejadas, a critério do órgão ou entidade gerenciadora, entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

6.2. O remanejamento de quantidades somente será admitido nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante;

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. Para fins do disposto nesta cláusula, o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante, inclusive para efeito de remanejamento.

6.4. No caso de remanejamento para órgão ou entidade não participante, deverão ser rigorosamente observados os limites estabelecidos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, especialmente quanto à limitação de quantitativos e à vantajosidade da contratação.

6.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar formalmente o remanejamento solicitado, mediante a correspondente redução do quantitativo originalmente atribuído ao órgão ou entidade cedente, sendo exigida a anuência prévia e expressa do órgão ou entidade que tiver seus quantitativos reduzidos.

6.6. Nos casos em que o remanejamento envolver órgãos ou entidades de entes federativos distintos (Estados, Distrito Federal ou Municípios), o fornecedor registrado na Ata poderá optar pela aceitação ou não da nova contratação, observadas as condições pactuadas inicialmente.

6.7. Na hipótese de compra centralizada em que o órgão ou entidade gerenciadora não tenha previamente distribuído os quantitativos entre os participantes, a execução descentralizada se dará por meio de remanejamento das quantidades, nos termos desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Em conformidade com o art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizado reajuste em sentido estrito ou repactuação dos valores registrados na Ata de Registro de Preços, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro contratual, inclusive para correção inflacionária, evitando a defasagem dos valores.

7.3. Será observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, contado a partir:

7.3.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, quando a repactuação decorrer de variação de custos com insumos e demais elementos do mercado; ou

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

7.3.2. Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação decorrer de mão de obra vinculada às respectivas datas-bases.

7.4. Os custos relativos aos insumos e demais itens da planilha de custos poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE.

7.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria, ou ainda não tenham sido viabilizados os cálculos necessários, deverá constar cláusula no termo aditivo de prorrogação resguardando o direito à repactuação futura, a ser exercido tão logo haja disponibilidade dos dados necessários, sob pena de preclusão.

7.6. O reajuste contratual poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

7.7. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente de variações nos custos de mão de obra vinculados a instrumentos coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data de início da eficácia do respectivo acordo, convenção ou sentença normativa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 30 (trinta) dias.

8.2 - A entrega ocorrerá na Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro – Município de Matozinhos - MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 3712-1541.

8.3 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.5 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

9.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

9.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
10.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

10.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

10.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

10.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

10.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

10.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

10.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

10.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

11.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

11.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

11.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

12.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

13.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

13.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

13.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

13.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
13.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 -Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

14.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

14.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

14.7. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados a acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data de início da eficácia do respectivo instrumento normativo que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

15.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	008/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, o Senhor Max Vinicius Reis Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 040/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. __/2025, Pregão Eletrônico nº 008 /2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____, sendo de R$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 11.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório circunstanciado, contendo, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Licitatório nº 040/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	008/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/_____
Ilmo. Sr. Pregoeiro:
A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNDIDADE DE MEDIDA	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas no Termo de Referência.	Contentor/mês disponível	25.346	304.152		

– Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
– Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
– Informações Complementares: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– Dados para pagamento:
– Banco (Nome/nº):
– Agência:
– Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:
– Nome:
– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinado por 3 pessoas: ARIANE ALVES RIBEIRO, IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA e MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2 e informe o código 563C-396F-8A8C-76D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 563C-396F-8A8C-76D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 24/07/2026 09:51:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 24/07/2026 10:29:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 06/08/2026 21:27:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/563C-396F-8A8C-76D2

Proc. Administrativo 17- 052/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2026 às 09:50:55

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, ENG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

DESPACHO

Processo nº	040/2026
Pregão Eletrônico nº	008/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização mecanizada periódica de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros.

Considerando a necessidade de registro e regular instrução dos autos, procedo à juntada do respectivo Extrato de Publicação ao presente processo licitatório, para fins de comprovação da publicidade do certame, continuidade dos trâmites administrativos e anotação nos registros internos.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:
Extrato_de_Publicacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: ARIANE ALVES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2B4A-8496-5177-E870 e informe o código 2B4A-8496-5177-E870

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B4A-8496-5177-E870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIANE ALVES RIBEIRO (CPF 061.XXX.XXX-08) em 24/07/2026 09:51:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/2B4A-8496-5177-E870

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026

PREGÃO Nº. 008/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 008/2026, Processo Administrativo nº 040/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 108327

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.

Data de Publicação: 24/07/2026 09:31:07

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/08/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 62.999.003,76

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108327

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 24 de Julho de 2026.

Proc. Administrativo 18- 052/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 15:07:19

Prezados,

Segue, em anexo, o extrato de publicação do Aviso de Licitação.

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_EXTRATO_DE_PUBLICACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO Nº. 008/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2026 PREGÃO Nº. 008/2026
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 008/2026, Processo Administrativo nº 040/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 108327

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.
Data de Publicação: 24/07/2026 09:31:07

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 11/08/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 62.999.003,76

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108327

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 24 de Julho de 2026.

Publicado por:
Aline Marçal de Oliveira
Código Identificador:64D200D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/07/2026. Edição 4325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 19- 052/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 11/08/2026 às 11:40:26

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, CONTROLE, GCF-FIN, ENG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Locação, Manutenção e Higienização de Contêineres

Prezados,

Encaminho, em anexo, a Ata de Proposta para ciência e conhecimento.

Atenciosamente,

–

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:
ATA_DE_PROPOSTAS.pdf

Assinado por 1 pessoa: HEVELLEN GABRIELE DA CRUZ CAVANHOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/543C-72E3-39E2-14A4 e informe o código 543C-72E3-39E2-14A4

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **008/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **040/2026**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Fornecedor: CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 23.432.265/0001-64
Email: cadastro@contelurb.com.br	**Telefone:** (13) 99758-0238
Data/hora de envio 10/08/2026 16:25:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.	304.152,00	Contentor/Mês dispon	198,00

Marca: Propria **Fabricante:** Propria **Modelo:** Locação 1000L

Fornecedor: LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	**CNPJ/CPF:** 46.923.281/0001-55
Email: licitacoes3@mklgroup.com.br	**Telefone:** (11) 97647-2910
Data/hora de envio 10/08/2026 14:37:54	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.	304.152,00	Contentor/Mês dispon	193,00

Marca: CONTELURB **Fabricante:** CONTELURB **Modelo:** CTL1000

Assinado por 1 pessoa: HEVELLEN GABRIELE DA CRUZ CAVANHOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/543C-72E3-39E2-14A4 e informe o código 543C-72E3-39E2-14A4

Fornecedor: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 55.442.589/0001-70
Email: comercial@skyclean.rio.br	**Telefone:** (21) 97017-6677
Data/hora de envio 10/08/2026 16:18:56	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Locação de contentores de resíduos sólidos urbanos com capacidade de 1.000 (mil) litros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, higienização mecanizada periódica, reposição, substituição e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.	304.152,00	Contentor/Mês dispon	207,13

Marca: Contelurb **Fabricante:** Contelurb **Modelo:** Locação Lixeira

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 11/08/2026 11:18, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 11 de Agosto de 2026.

HEVELLEN CAVANHOLI – Pregoeiro(a)

Assinado por 1 pessoa: HEVELLEN GABRIELE DA CRUZ CAVANHOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/543C-72E3-39E2-14A4 e informe o código 543C-72E3-39E2-14A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 543C-72E3-39E2-14A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HEVELLEN GABRIELE DA CRUZ CAVANHOLI (CPF 141.XXX.XXX-37) em 11/08/2026 11:40:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/543C-72E3-39E2-14A4

Proc. Administrativo 20- 052/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 11/08/2026 às 11:47:11

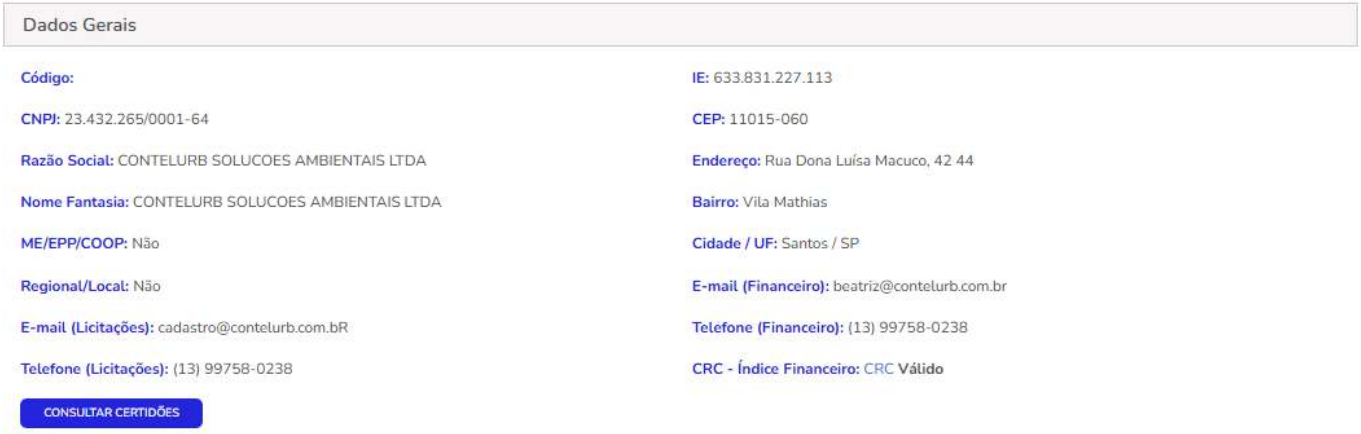
Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº	040/2026
Pregão Eletrônico nº	008/2026
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO MECANIZADA PERIÓDICA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAPACIDADE DE 1.000 (MIL) LITROS.
Empresa	CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ	23.432.265/0001-64

Segue em anexo para juntada os documentos de habilitação da empresa licitante.
Atenciosamente,


Dados Gerais

Código:

CNPJ: 23.432.265/0001-64

Razão Social: CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Nome Fantasia: CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

ME/EPP/COOP: Não

Regional/Local: Não

E-mail (Licitações): cadastro@contelurb.com.bR

Telefone (Licitações): (13) 99758-0238

CONSULTAR CERTIDÕES

IE: 633.831.227.113

CEP: 11015-060

Endereço: Rua Dona Luísa Macuco, 42 44

Bairro: Vila Mathias

Cidade / UF: Santos / SP

E-mail (Financeiro): beatriz@contelurb.com.br

Telefone (Financeiro): (13) 99758-0238

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

10_4__CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL_venc__05_09_26.pdf
11_5__CND_MUNICIPAL_23_09_2026.pdf
12_6__CERTIDAO_FGTS_venc__05_09_2026.pdf
13_7__CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS___VAL_05_09_26.pdf
14_8__CERTIDAO_NEGATIVA_FALENCIA_E_RECUPERACAO_JUDICIAL_venc__05_09_26.pdf
15_9__CERTIDAO_SIMPLIFICADA_emitida_em_15_07_26.pdf
16_9_1_CERTIDAO_COMPLETA_emitida_15_07_26.pdf
17_10__1Alvara_valido_31_12_2026.pdf
18_12__COMPROVANTE_DE_INSCRICAO_ESTADUAL_emitida_em_15_07_2026.pdf
19_13__COMPROVANTE_DE_INSCRICAO_MUNICIPAL_emitida_em_15_07_2026.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf

20_14__NAO_OPTANTE_DO_SIMPLES_NACIONAL_2026.pdf
21_15__2_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_182025_ALAMBARI_285_29_assinado.pdf
22_15__Atestado_Contelub_Guaruja_fev_24_a_jul_26__VersaoImpressao.pdf
23_15_1_Atestado_Contelurb_Terra_Santos_mar_25_a_jul_26__VersaoImpressao.pdf
24_15_3_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_582024_ALAMBARI_284_29_assinado.pdf
25_15_4_AtestadoCapacidadeTecnicaContelurb_1_.pdf
26_16__BALANCO_22_23_24.pdf
27_16_1_CONTELURB_BALANCO_2025.pdf
28_17__FichaCadastralSimples_municipal_2026.pdf
29_18__ANEXO_IV___PROPOSTA_COMERCIAL.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_18_1_DECLARACAO_UNIFICADA.pdf
31_FICHATEC_CONTENTOR_1000L_REMA.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_0_CNH_MIKAIL_NEW.pdf
5_1__CONTRATO_SOCIAL_ALTERACAO.pdf
6_1_1_CNH_RG_MIKAIL.pdf
7_1_2_CONTRATOSOCIAL17ALTERACAO.pdf
8_2__CADASTRO_INSCRICAO_CNPJ_2026.pdf
9_3__CND_UNIAO_28_08_26.pdf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.432.265

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83572848	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/08/2026 12:58:22	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.432.265/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26080427996-76
Data e hora da emissão	05/08/2026 12:31:42
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CPF/CNPJ Raiz: **23.432.265**/

Tributos abrangidos: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Taxa de Licença, Taxa de Lixo Séptico, Taxa de Publicidade, Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar e Contribuição de Melhoria.

Ressalvado o direito à Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados, é certificado que não constam débitos em nome do sujeito passivo relativos aos tributos abrangidos.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN apurados pelo regime do Simples Nacional não inscritos em dívida ativa municipal, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.

Esta certidão é válida para os estabelecimentos matriz e suas filiais no âmbito do Município de Santos e refere-se aos tributos administrados pelo Departamento de Administração Tributária.

Validade: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição, conforme artigo 7º do Decreto 8077/2018.

Data Emissão: **23/03/2026**
Número da certidão: **5044/2026**
Válida até: **23/09/2026**
Código de Controle: **U64F.J65A.A67M.Z98V**

* A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site **http://www.santos.sp.gov.br** ou do **QRCODE.**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.432.265/0001-64

Razão social: CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Endereço: R DONA LUISA MACUCO 44 / VILA MATHIAS / SANTOS / SP / 11015-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2026 a 05/09/2026

Certificação Número: 2026080706412337666625

Informação obtida em 10/08/2026 11:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.432.265/0001-64
Certidão nº: 15009469/2026
Expedição: 09/03/2026, às 15:16:34
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.432.265/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3577154 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 23.432.265/0001-64, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de agosto de 2026.

PEDIDO N°: 0099153465

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
CONTELURB COMERCIO E SERVICOS DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
CONTELURB - COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO
	LIMITADA UNIPESSOAL

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35601119028	07/10/2015	15/07/2026 15:31:05

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29/09/2015	23.432.265/0001-64	

CAPITAL

R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DONA LUISA MACUCO 42	NÚMERO: 44	
BAIRRO: VILA MATHIAS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11015-060	UF: SP

OBJETO SOCIAL

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

LUIS FERNANDO MOREIRA MIKAIL, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 166.610.738-70, RG/RNE: 193421604 - SP, RESIDENTE À RUA GALOFRE, 69, JARDIM VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04116-240, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 1.126.179/23-1 SESSÃO: 18/07/2023

ABERTURA DE FILIAL NIRE 33901626471, CNPJ 23.432.265/0006-79, SITUADA À: RUA SILVA JARDIM, 55, PONTA DA AREIA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 24030-055, COM OBJETO DESTACADO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 13/07/2023.

NUM.DOC: 1.134.126/23-2 SESSÃO: 27/07/2023

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905505327, CNPJ 23.432.265/0007-50, SITUADA À: RUA DAS ACACIAS, 670, JARDIM BOA VISTA, HORTOLANDIA - SP, CEP 13187-042, COM OBJETO DESTACADO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/07/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 322.614/23-5 SESSÃO: 04/09/2023

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906664712, CNPJ 23.432.265/0008-30, SITUADA À: RUA NATHALIA OREJANA, 335, EDEN, SOROCABA - SP, CEP 18086-601, COM OBJETO DESTACADO DE FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/07/2023., DATADA DE: 28/07/2023.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIS FERNANDO MOREIRA MIKAIL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 166.610.738-70, RG/RNE: 19342160-4 - SP, RESIDENTE À RUA GALOFRE, 69, JARDIM VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04116-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA., DATADA DE: 28/07/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 021.364/24-2 SESSÃO: 17/01/2024

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 1.445.085/25-2 SESSÃO: 29/12/2025

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 12/12/2025. ORDEM DO DIA: (I) A APROVACAO DO BALANCO INTERMEDIARIO LEVANTADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 (-BALANCO INTERMEDIARIO 2025-); (II) A DESTINACAO DOS LUCROS ACUMULADOS ATE 31.12.2024, BEM COMO DOS RESULTADOS APURADOS NO BALANCO 2025, DISPONDO SOBRE A PROPORCAO, PRAZOS E FORMA DE LIQUIDACAO DE SUA DISTRIBUICAO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601119028
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/07/2026

JUCESP documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 295970484, quarta-feira, 15 de julho de 2026 às 15:31:05.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUICAO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
CONTELURB - COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA		
TITULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35601119028	07/10/2015	15/07/2026 15:31:12
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29/09/2015	23.432.265/0001-64	

CAPITAL
R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JORNAL O TRABALHADOR	NÚMERO: 112	
BAIRRO: JULIO USTRITO	COMPLEMENTO: QUADRA B, LOT	
MUNICÍPIO: SALTO	CEP: 13323-742	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LUIS FERNANDO MOREIRA MIKAIL, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 166.610.738-70, RG/RNE: 193421604 - SP, RESIDENTE À RUA GALOFRE, 69, APTO 32, JARDIM VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04116-240, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 80.000,00

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 821.712/15-9 SESSÃO: 07/10/2015

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 256.690/16-9 SESSÃO: 23/06/2016

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA CONTELURB COMERCIO E SERVICOS DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.

REMANESCENTE LUIS FERNANDO MOREIRA MIKAIL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 166.610.738-70, RG/RNE: 19342160-4 - SP, RESIDENTE À RUA GALOFRE, 69, APTO 32, JARDIM VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04116-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 80.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

INCLUSÃO DE CNPJ 23.432.265/0001-64

NUM.DOC: 432.730/16-3 SESSÃO: 14/10/2016

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905137891, SITUADA À: RUA DONA LUISA MACUCO, 44, VILA MATIAS, SANTOS - SP, CEP 11015-060, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/08/2016., DATADA DE: 23/08/2016.

NUM.DOC: 527.533/18-0 SESSÃO: 13/11/2018

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 01/11/2018.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DONA LUISA MACUCO, 42 E, VILA MATIAS, SANTOS - SP, CEP 11015-060. , DATADA DE: 01/11/2018.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35905137891, SITUADA À RUA DONA LUISA MACUCO, 44, VILA MATIAS, SANTOS - SP, CEP 11015-060., DATADA DE: 01/11/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 192.074/19-2 SESSÃO: 09/04/2019

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905838814, CNPJ 23.432.265/0003-26, SITUADA À: ALAMEDA DOS CAJUEIROS, 175, JARDIM PARAISO II, ITU - SP, CEP 13304-354, COM OBJETO DESTACADO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR E ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 27/02/2019., DATADA DE: 27/02/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 534.026/19-9 SESSÃO: 10/10/2019

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 43999147485, CNPJ 23.432.265/0004-07, SITUADA À: RUA CRISTIANO JOSE DO NASCIMENTO, 335, DISTRITO INDUSTRIAL, CACHOEIRINHA - RS, CEP 94930-595, COM OBJETO DESTACADO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR E ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/10/2019., DATADA DE: 08/10/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 088.453/20-0 SESSÃO: 21/02/2020

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905997220, CNPJ 23.432.265/0005-98, SITUADA À: RUA NATHALIA OREJANA, 175, LOTE 2, EDEN, SOROCABA - SP, CEP 18086-601, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, FABRICAÇÃO DE

CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/02/2020., DATADA DE: 10/02/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 428.879/20-2 SESSÃO: 26/10/2020

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., DATADA DE: 23/09/2020.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905997220, CNPJ 23.432.265/0005-98

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905997220, CNPJ 23.432.265/0005-98, SITUADA À RUA NATHALIA OREJANA, 175, LOTE 2, EDEN, SOROCABA - SP, CEP 18086-601. ALTERADO PARA RUA NATHALIA OREJANA, 175, SALA B, LT 2, EDEN, SOROCABA - SP, CEP 18086-601. , DATADA DE: 23/09/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 064.671/21-5 SESSÃO: 10/02/2021

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905997220, CNPJ 23.432.265/0005-98

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905997220, CNPJ 23.432.265/0005-98, SITUADA À RUA NATHALIA OREJANA, 175, SALA B, LT 2, EDEN, SOROCABA - SP, CEP 18086-601. ALTERADO PARA RUA NATHALIA OREJANA, 175, GALPAOA LOTE2, EDEN, SOROCABA - SP, CEP 18086-601. , DATADA DE: 30/11/2020.

NUM.DOC: 483.812/21-3 SESSÃO: 20/10/2021

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 43999147485, CNPJ 23.432.265/0004-07

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 43999147485, CNPJ 23.432.265/0004-07, SITUADA À RUA CRISTIANO JOSE DO NASCIMENTO, 335, DISTRITO INDUSTRIAL, CACHOEIRINHA - RS, CEP 94930-595. ALTERADO PARA RUA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO (AGUAS MOR, 168, DISTRITO INDUSTRIAL, CACHOEIRINHA - RS, CEP 94930-340. , DATADA DE: 30/09/2021.

NUM.DOC: 539.060/21-5 SESSÃO: 29/11/2021

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 25/11/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 565.510/21-6 SESSÃO: 07/12/2021

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905838814, CNPJ 23.432.265/0003-26, SITUADA À ALAMEDA DOS CAJUEIROS, 175, JARDIM PARAISO II, ITU - SP, CEP 13304-354, ALTERADO PARA: FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905997220, CNPJ 23.432.265/0005-98, SITUADA À RUA NATHALIA OREJANA, 175, GALPAOA LOTE2, EDEN, SOROCABA - SP, CEP 18086-601, ALTERADO PARA: FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 43999147485, CNPJ 23.432.265/0004-07, SITUADA À RUA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO (AGUAS MOR, 168, DISTRITO INDUSTRIAL, CACHOEIRINHA - RS, CEP 94930-340, ALTERADO PARA: FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 303.984/22-3 SESSÃO: 23/06/2022

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905838814, CNPJ 23.432.265/0003-26

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905838814, CNPJ 23.432.265/0003-26, SITUADA À ALAMEDA DOS CAJUEIROS, 175, JARDIM PARAISO II, ITU - SP, CEP 13304-354. ALTERADO PARA ALAMEDA DOS CAJUEIROS, 175 B, JARDIM PARAISO II, ITU - SP, CEP 13304-354. , DATADA DE: 21/06/2022.

NUM.DOC: 1.071.542/23-0 SESSÃO: 04/05/2023

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905997220, CNPJ 23.432.265/0005-98, SITUADA À RUA NATHALIA OREJANA, 175, GALPAOA LOTE2, EDEN, SOROCABA - SP, CEP 18086-601. ALTERADO PARA RUA NATHALIA OREJANA, 175, GP A, ANE 201, EDEN, SOROCABA - SP, CEP 18086-601.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.118.140/23-0 SESSÃO: 07/07/2023

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS., DATADA DE: 07/07/2023.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DONA LUISA MACUCO 42, 44, VILA MATHIAS, SANTOS - SP, CEP 11015-060. , DATADA DE: 07/07/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.126.179/23-1 SESSÃO: 18/07/2023

ABERTURA DE FILIAL NIRE 33901626471, CNPJ 23.432.265/0006-79, SITUADA À: RUA SILVA JARDIM, 55, PONTA DA AREIA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 24030-055, COM OBJETO DESTACADO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 13/07/2023.

NUM.DOC: 1.134.126/23-2 SESSÃO: 27/07/2023

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905505327, CNPJ 23.432.265/0007-50, SITUADA À: RUA DAS ACACIAS, 670, JARDIM BOA VISTA, HORTOLANDIA - SP, CEP 13187-042, COM OBJETO DESTACADO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/07/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 322.614/23-5 SESSÃO: 04/09/2023

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906664712, CNPJ 23.432.265/0008-30, SITUADA À: RUA NATHALIA OREJANA, 335, EDEN, SOROCABA - SP, CEP 18086-601, COM OBJETO DESTACADO DE FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/07/2023., DATADA DE: 28/07/2023.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIS FERNANDO MOREIRA MIKAIL, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 166.610.738-70, RG/RNE: 19342160-4 - SP, RESIDENTE À RUA GALOFRE, 69, JARDIM VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04116-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, SERVIÇOS DE ENGENHARIA., DATADA DE: 28/07/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 021.364/24-2 SESSÃO: 17/01/2024

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 1.445.085/25-2 SESSÃO: 29/12/2025

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 12/12/2025. ORDEM DO DIA: (I) A APROVACAO DO BALANCO INTERMEDIARIO LEVANTADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2025 (-BALANCO INTERMEDIARIO 2025-); (II) A DESTINACAO DOS LUCROS ACUMULADOS ATE 31.12.2024, BEM COMO DOS RESULTADOS APURADOS NO BALANCO 2025, DISPONDO SOBRE A PROPORCAO, PRAZOS E FORMA DE LIQUIDACAO DE SUA DISTRIBUICAO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601119028
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/07/2026

JUCESP documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 295970503, quarta-feira, 15 de julho de 2026 às 15:31:12.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias

ALVARÁ 2026 - VÁLIDO ATÉ 31/12/2026

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL
- Lei Municipal 3531/68, Art.430,§2º

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **282306-5**
CONCEDIDO A: **CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CPF/CNPJ: **23.432.265/0001-64**
ESTABELECIDO: **RUA DONA LUÍZA MACUCO, 42 - E 44**
STATUS DA INSCRIÇÃO: **Autorizado**

ATIVIDADES AUTORIZADAS:

C2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

C331980001 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente-manutenção e reparação de contêineres (contâineres)

G4686902 - Comércio atacadista de embalagens

M711200001 - Serviços de engenharia-elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados a engenharia; elaboração de projetos

M711200002 - Serviços de engenharia-demais serviços de engenharia

N773909901 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador-locação de contêineres (contâineres)

N8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

O HORÁRIO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS,PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES DEVERÁ RESPEITAR A LEGISLAÇÃO QUANTO À ORDEM E AO SOSSEGO PÚBLICOS- Lei Municipal 3531/68, Art.435.

VALIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- AVCB/CLCB até 12/06/2027

*** Este documento não isenta a apresentação de documentação específica.**

Alvará emitido no dia: **05/01/2026**
Número de identificação: **322862**
Válido até: **31/12/2026**
Código de Controle: **I31X.W47M.T16W.D18K**

* A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site **http://www.santos.sp.gov.br**, através do link **https://egov.santos.sp.gov.br/tribusweb/Mobiliario/AlvaraAutenticarInicio** ou do **QRCODE.**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: daf5e7d1-c95f-4581-b543-347b8160fd3b

Estabelecimento

IE: 633.831.227.113
CNPJ: 23.432.265/0001-64
Nome Empresarial: CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA DONA LUISA MACUCO 42
Nº: 44 **Complemento:**
CEP: 11.015-060 **Bairro:** VILA MATHIAS
Município: SANTOS **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 07/10/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
Comércio atacadista de embalagens
Serviços de engenharia
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 08/10/2015

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.61.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual
28/11/2018	2823065	23.432.265/0001-64	

NOME EMPRESARIAL
CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DONA LUÍZA MACUCO	42	/ E 44

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11015-060	VILA MATHIAS	SANTOS	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/01/2024

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****	****

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO
15/07/2026 15:34.

www.informe.issqn.com.br
© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site,Clique aqui.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.432.265/0001-64 **MATRIZ**		**07/10/2015**

NOME EMPRESARIAL
CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DONA LUISA MACUCO	**42**	**44**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.015-060	**VILA MATHIAS**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@CONTELURB.COM.BR	**(13) 3222-5252**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2023** às **17:37:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Data da consulta: 09/03/2026 16:35:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.432.265/0001-64**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **23.432.265/0001-64**, estabelecida à Rua Dona Luisa Macuco, nº 42/44, Vila Mathias, Santos/SP, CEP 11015-060, executou serviços para o **MUNICÍPIO DE ALAMBARI/SP**, inscrito no CNPJ nº **67.360.420/0001-50**, em decorrência do **Contrato nº 18/2025**, oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2025 ,** vinculada ao **Processo Administrativo nº 15/2025**.

OBJETO

Prestação de serviços especializados de **locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização automatizada de 1200 (Um Mil e Duzentos) contentores de lixo**, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Alambari/SP.

ESCOPO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Durante a execução contratual, a empresa realizou:

- Locação de 1200 (**Um Mil e Duzentos)** contentores de lixo
- Instalação e disponibilização dos contentores em pontos determinados pelo Município;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo substituição de peças, componentes e acessórios sempre que necessário;
- Higienização automatizada dos contentores, mediante utilização de equipamentos específicos, água sob alta pressão e produtos biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes, garantindo adequadas condições de limpeza, conservação e utilização;

- Atendimento às solicitações de manutenção e assistência técnica, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

QUANTITATIVO

- **1200 (Um Mil e Duzentos) contentores de lixo**.

PRAZO DE EXECUÇÃO

- **12 (doze) meses**, conforme previsto no Contrato nº 18/2025.

QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO

- 1200 (**Um Mil e Duzentos) contentores de lixo**.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados conforme as regras do edital de forma satisfatória, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as condições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional e gerencial para execução de serviços de locação, manutenção e higienização automatizada de contentores destinados à limpeza urbana, não havendo registros que desabonem sua conduta técnica durante a execução contratual.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica para os fins de direito.

Alambari/SP, 07 de Agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANNY CLERIDA DE SOUSA SILVA SILVESTRE
Data: 07/08/2026 12:05:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 23.432.265/0001-64, estabelecida a Rua Dona Luisa Macuco, 42/44, nº 42/44, Bairro Vila Mathias, no município de Santos, Estado de São Paulo – CEP: 11.015-060, presta serviços de conteinerização, através da locação de contêineres, manutenção e higienização à **TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rodovia Conêgo Domenico Rangoni (Piaçaguera-Guarujá) KM 264,400, Jardim das Indústrias - Cubatão/SP, CNPJ/MF 47.497.367/0001-26, alocando, instalando, configurando e manutenindo contentores abaixo descriminados, cumprindo as exigências, prazos e qualidade satisfatória.

OBJETO: Locação com manutenção, **CONTENTORES** com capacidade de 1.000 litros, para coleta de resíduos sólidos urbanos. Os contentores deverão ser fabricados em conformidade com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão de aço com limitador de segurança para basculamento lateral, reforço em chapa de aço e impressão do logo do **LOCATÁRIO**, corpo e tampa em HDPE (polietileno de alta densidade), 04 (quatro) rodízios giratórios sendo 02 (dois) com freio de estacionamento com garfos em aço com tratamento anti-corrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, em boas condições de uso e conservação.

VALOR: R$ 2.432.152,80 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE FORNECIMENTO: Os serviços foram prestados no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de julho de 2026.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	QUANT. PERÍODO (30 MESES)
Contentor com capacidade de 1.000 litros, para coleta de resíduos sólidos urbanos. Os contentores deverão ser fabricados em conformidade com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão de aço com limitador de segurança para basculamento lateral, reforço em chapa de aço e impressão do logo do **LOCATÁRIO**, corpo e tampa em HDPE (polietileno de alta densidade), 04 (quatro) rodízios giratórios sendo 02 (dois) com freio de estacionamento com garfos em aço com tratamento anti-corrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, em boas condições de uso e conservação.	Peças (mês)	909	27.270

São fornecidos 909 unidades/mês, onde são realizados os serviços de locação, manutenção, lavagem e higienização de contentores.

Prestação de serviços de higienização (lavagem interna e externa) dos contentores locados no próprio local com água a alta pressão com detergentes biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes com periodicidade máxima mensal ou quando solicitado.

Esse documento foi assinado por Jairo R. Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KYMPX-6WCKJ-9Z4KU-FNHMC

Prestação de serviços de manutenção de rotina (substituição de peças e acessórios quebrados ou danificados,) ou mediante solicitação num prazo não superior a 48 horas, incluindo, quando necessário, substituição de contentores danificados ou roubados.

Assinado eletronicamente por:
Jairo R. Gomes
CPF: ***.908.664-**
Data: 07/08/2026 11:41:21 -03:00

TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA
Nome: Jairo R. Gomes
Título: Engenheiro Civil
Cargo: Gerente de Contratos e Medições
RNP: 2604879875
CREA nº 5061732512

Esse documento foi assinado por Jairo R. Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/KYMPX-6WCKJ-9Z4KU-FNHMC

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KYMPX-6WCKJ-9Z4KU-FNHMC

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Jairo R. Gomes (CPF ***.908.664-**) em 07/08/2026 11:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 200.206.97.66	Geolocalização Lat: -23,848610 Long: -46,401551 Precisão: 67 (metros)
Autenticação Email verificado	jai********@grupoterracom.com.br

h5+wTqOU0syIyJY9ejuEaxY6ETJWjxXx7zmYx2l4g2Q= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/KYMPX-6WCKJ-9Z4KU-FNHMC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 23.432.265/0001-64, estabelecida a Rua Dona Luisa Macuco, 42/44, nº 42/44, Bairro Vila Mathias, no município de Santos, Estado de São Paulo – CEP: 11.015-060, presta serviços de conteinerização, através da locação de contêineres, manutenção e higienização à **TERRA SANTOS AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob nº 58.528.281/0001-30 e Inscrição Estadual sob o nº. 151.995.854.118, localizada na Avenida Rangel Pestana, nº 439, Bairro Jabaquara, Santos, CEP: 11.013-553, Estado de São Paulo, alocando, instalando, configurando e manutenindo contentores abaixo descriminados, cumprindo as exigências, prazos e qualidade satisfatória.

OBJETO: LOCAÇÃO E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS CONTENTORES" – PROPOSTA Nº 1625, com capacidade de 1.000 litros, para coleta de resíduos sólidos urbanos. Os contentores deverão ser fabricados em conformidade com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão de aço com limitador de segurança para basculamento lateral, reforço de aço nos rodízios e impressão do logo da **CONTRATANTE**, corpo e tampa em HDPE (polietileno de alta densidade), 04 (quatro) rodízios giratórios sendo 02 (dois) com freio de estacionamento com garfos em aço com tratamento anti-corrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, em boas condições de uso e conservação, para atendimento aos serviços de Limpeza Urbana no município de Santos/SP.

VALOR: R$ 10.334.840,74 (Dez milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

PERÍODO DE FORNECIMENTO: Os serviços foram prestados no período de 01 de março de 2025 a 31 de julho de 2026.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT	QUANT. PERÍODO (17 MESES)
Contentor com capacidade de 1.000 litros, para coleta de resíduos sólidos urbanos. Os contentores deverão ser fabricados em conformidade com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão de aço com limitador de segurança para basculamento lateral, reforço de aço nos rodízios e impressão do logo da contratante, corpo e tampa em HDPE (polietileno de alta densidade), 04 (quatro) rodízios giratórios sendo 02 (dois) com freio de estacionamento com garfos em aço com tratamento anti-corrosão e rodas de 200 mm em borracha maciça com núcleo de polipropileno, em boas condições de uso e conservação.	Peças (aprox.)	5.272,00	89.615,00

Esse documento foi assinado por Jairo R. Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/4CH6Q-AV646-78HMS-FLMGK

Em média foram fornecidos 5.272,00 unidades/mês, onde são realizados os serviços de locação, manutenção, lavagem e higienização de contentores.

De março de 2026 a julho de 2026, foram fornecidos 7.301,00 unidades/mês.

Prestação de serviços de higienização (lavagem interna e externa) dos contentores locados no próprio local com água a alta pressão com detergentes biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes com periodicidade máxima mensal ou quando solicitado.

Prestação de serviços de manutenção de rotina (substituição de peças e acessórios quebrados ou danificados,) ou mediante solicitação num prazo não superior a 48 horas, incluindo, quando necessário, substituição de contentores danificados ou roubados.

Cubatão, 06 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jairo R. Gomes
CPF: ***.908.664-**
Data: 07/08/2026 11:41:35 -03:00

TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA
Nome: Jairo R. Gomes
Título: Engenheiro Civil
Cargo: Gerente de Contratos e Medições
RNP: 2604879875
CREA nº 5061732512

Esse documento foi assinado por Jairo R. Gomes. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/4CH6Q-AV646-78HMS-FLMGK

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4CH6Q-AV646-78HMS-FLMGK

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Jairo R. Gomes (CPF ***.908.664-**) em 07/08/2026 11:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 200.206.97.66	Geolocalização Lat: -23,848610 Long: -46,401551 Precisão: 67 (metros)
Autenticação Email verificado	jai********@grupoterracom.com.br

rmtJdz0jtm/uPptSbF2h2Ug6wgiHuJhDz8kv31GndIw= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/4CH6Q-AV646-78HMS-FLMGK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **23.432.265/0001-64**, estabelecida à Rua Dona Luisa Macuco, nº 42/44, Vila Mathias, Santos/SP, CEP 11015-060, executou serviços para o **MUNICÍPIO DE ALAMBARI/SP**, inscrito no CNPJ nº **67.360.420/0001-50**, em decorrência do **Contrato nº 58/2024**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 49/2024**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 90/2024**.

OBJETO

Prestação de serviços especializados de **locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização automatizada de 50 (cinquenta) contentores de lixo**, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Alambari/SP.

ESCOPO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Durante a execução contratual, a empresa realizou:

- Locação de 50 (cinquenta) contentores de lixo
- Instalação e disponibilização dos contentores em pontos determinados pelo Município;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo substituição de peças, componentes e acessórios sempre que necessário;

- Higienização automatizada dos contentores, mediante utilização de equipamentos específicos, água sob alta pressão e produtos biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes, garantindo adequadas condições de limpeza, conservação e utilização;
- Atendimento às solicitações de manutenção e assistência técnica, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

QUANTITATIVO

- **50 (cinquenta) contentores de lixo**.

PRAZO DE EXECUÇÃO

- **08 (oito) meses**, conforme previsto no Contrato nº 58/2024.

QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO

- **450 (quatrocentos e cinquenta) contentores de lixo**.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados conforme as regras do edital de forma satisfatória, observando as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as condições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional e gerencial para execução de serviços de locação, manutenção e higienização automatizada de contentores destinados à limpeza urbana, não havendo registros que desabonem sua conduta técnica durante a execução contratual.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica para os fins de direito.

Alambari/SP, 07 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANNY CLERIDA DE SOUSA SILVA SILVESTRE
Data: 07/08/2026 12:07:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 23.432.265/0001-64, estabelecida à Rua Dona Luisa Macuco, nº 42/44, Bairro Vila Mathias, no município de Santos, Estado de São Paulo – CEP 11015-060, presta serviços de conteinerização, através da locação de contentores, manutenção e higienização automatizada, ao MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, inscrito no CNPJ nº 46.634.069/0001-78, em decorrência do Contrato nº 036/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 060/2023, alocando, instalando, configurando e mantendo os contentores abaixo discriminados, cumprindo as exigências, prazos e qualidade satisfatória.

OBJETO: Locação com manutenção de 400 (quatrocentos) contentores de lixo, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva e higienização automatizada, destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Araçoiaba da Serra/SP.

PERÍODO DE FORNECIMENTO

Os serviços foram prestados durante o período de vigência do Contrato nº 036/2023, correspondente a 06 (seis) meses.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Contentor de lixo destinado à coleta de resíduos sólidos urbanos, fornecido em regime de locação, acompanhado dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e acessórios quando necessário, lavagem interna e externa e higienização automatizada com utilização de água sob alta pressão, detergentes biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QUANT.	QUANT. (06 MESES)
Contentores de lixo com prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva e higienização automatizada.	Peças (mês)	400	2.400

São fornecidas 400 (quatrocentas)unidades por mês, onde são realizados os serviços de locação, manutenção, lavagem e higienização automatizada dos contentores.

Assinado por 1 pessoa: ELZO SAVELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9974EB9A5B9C468A9B140739E125D5E4

Prestação de serviços de higienização (lavagem interna e externa) dos contentores locados no próprio local, com utilização de água sob alta pressão, detergentes biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes, observando a periodicidade contratual ou sempre que solicitado pela Administração.

Prestação de serviços de manutenção de rotina, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios quebrados ou danificados, bem como a substituição dos contentores quando necessário, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para os fins de direito.

Araçoiaba da Serra/SP, 7 de agosto de 2026.

Nome: **Elzo Savella**

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

RG: 7.117.886-7

CPF: 889.736.388-15

Assinado por 1 pessoa: ELZO SAVELLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9974EB9A5B9C468A9B140739E125D5E4

CÓDIGO DE ACESSO
9974EB9A5B9C468A9B140739E125D5E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ELZO SAVELLA em 07/08/2026 14:32:16
CPF:***.***-.388-15
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9974EB9A5B9C468A9B140739E125D5E4